



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 206 (DUZENTAS E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR..... 002

GAR.....020

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DAP..... 021

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESSE, HUAP..... 023

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV.....025

SEÇÃO IV

EDITAIS

INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE:

MESTRADO E DOUTORADO EM MEDICINA VETERINÁRIA.....166

MESTRADO EM CIÊNCIAS DA ARTE.....171

MESTRADO E DOUTORADO EM MEDICINA VETERINÁRIA REPRODUÇÃO ANIMAL.....189

MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA.....193

ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA EM ANGRA DOS REIS.....206

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 38.117 de 13 de maio de 2008.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO					
ANEXO à Portaria nº. 38.117 de 13 de maio de 2008.					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	2009063	23069.031610/04-06 RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES	Ass.1	Ass.2	07.12.2004
02	15249 33	23069.030610/08-12 ELISABETH MARÓSTICA	Adj.1	Adj.2	23.04.2008
03	359732	23069.040576/08-86 EDILA VIANNA DA SILVA	Adj.2	Adj.3	11.03.2008
04	2168219	23069.030254/08-29 REGINA CÉLIA CUSSA KUBRUSLY	Adj.2	Adj.3	27.02.2008
05	6308348	23069.010396/08-70 GILSON BRITO ALVES LIMA	Adj.3	Adj.4	25.03.2008
06	2145402	23069.020399/08-11 MARIA MARTHA D'ANGELO PINTO	Adj.3	Adj.4	24.05.2008
07	6310519	23069.020398/08-77 LÉA DA CRUZ	Adj.3	Adj.4	08.04.2008
08	308717	23069.030158/08-81 CARLOS ALBERTO BRAZIL BARBOZA JUNIOR	Adj.3	Adj.4	31.01.2008
09	311638	23069.020415/08-76 JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI	Ass.4	Adj.1	24.04.2008

PORTARIA Nº. 38.118 de 13 de maio de 2008.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional para a classe de Professor Associado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da MP n.º 295/06, da Portaria do MEC n.º 7/06, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 208/06 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO					
ANEXO à Portaria nº. 38.118 de 13 de maio de 2008.					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	302767	23069.011315/06-97 LUCIENE PIMENTEL COSTA MONTEIRO	Adj.4	Assoc.1	31.03.2008
02	310893	23069.010395/08-25 ANA LUCIA TORRES SEROA DA MOTTA	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008
03	310498	23069.010408/08-66 LÚCIA MARIA DE ASSUMÇÃO DRUMMOND	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008
04	308641	23069.010442/08-31 REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008
05	310655	23069.010452/08-76 VERA LÚCIA FERREIRA MOTTA REZENDE	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008
06	311560	23069.010486/08-61 JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008
07	1087209	23069.010488/08-50 ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008
08	307236	23069.010490/08-29 GLAUCO BIENENSTEIN	Assoc.1	Assoc.2	01.05.2008

PORTARIA Nº. 38.119 de 13 de maio de 2008.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO					
ANEXO à Portaria nº. 38. 119 de 13 de maio de 2008.					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	986728	23069.011095/06-00 JOSÉ RAPHAEL BOKEHI	Adj.3	Adj.4	20.07.2006

PORTARIA Nº. 38.494 de 28 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.007588/08-07,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ALEXANDRE JOSE FIGUEIREDO CAMACHO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº. 0402328, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Assistente, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 707354, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26%(vinte e seis por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.495 de 28 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.041931/08-34,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **NILA MARIA DE SOUZA REIS**, matrícula SIAPE nº. 0756306, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0239503, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23%(vinte e três por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.496 de 28 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.0310111/08-16,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ELIANA DE VASCONCELOS MACHADO RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº. 0307587, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0236760, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.499 de 28 de julho de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.009222/07-83,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 22.543, de 30/10/95, publicada no DOU de 28/11/95, que concedeu aposentadoria à servidora **IVONETE SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº. 0629820, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, **que passa a ser 28/30 (vinte e oito, trinta avos), devendo ser observada a prescrição quinquenal.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.547 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.010871/08-16,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **CELDES REGINA DE OLIVEIRA FONTES**, matrícula SIAPE nº. 0303234, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0233408, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva a Temporária de Magistério Superior e a VPNI artigo 62-A da Lei nº. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.549 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.030739/08-12,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **VERA MARION ROSENTHAL**, matrícula SIAPE nº. 0303589, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0233603, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.550 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.020651/08-92,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA LOBO NETO**, matrícula SIAPE nº. 0750190, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, código 060001, classe Adjunto, nível 04, código de vaga 0239462, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, **correspondendo os proventos mensais a 16//35(dezesseis, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 06%(seis por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.551 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.020909/08-51,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **SONIA MARIA RUMMERT**, matrícula SIAPE nº. 0311399, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, Classe Associado, nível 02, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional n.º. 20, publicada no DOU de 16/12/98, face o amparo previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º. 41/03, código de vaga 238964, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 10%(dez por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.552 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.041835/08-96,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **HUMBERTO FERREIRA GOMES**, matrícula SIAPE nº. 0304019, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0233870, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento), com a VPNI art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.553 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.007786/08-62,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária a **WALDEMIR NASCIMENTO DE MOURA**, matrícula SIAPE nº. 0304480, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0234234, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.554 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.031120/08-25,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ FRANCISCO AZZINI**, matrícula SIAPE nº. 0306081, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0235475, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior e a vantagem do artigo 34, parágrafo 2º, da Lei nº. 4.345, de 26/06/64 com a alteração dada pela Lei nº. 6.786 de 26/05/80, equivalente a 4/10 (quatro décimos),**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.555 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.041978/08-06,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA LUCIA SCERNI BARBOSA**, matrícula SIAPE nº. 0307566, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 03, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0236742, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.556 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.040658/08-21,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARTA DA SILVA TAVARES**, matrícula SIAPE nº. 0310847, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, classe Assistente, nível 03, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0238633, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 09% (nove por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.557 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.031024/08-87,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ JOSE MARTINS ROMEO FILHO**, matrícula SIAPE nº. 6303379, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Titular, nível 01, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 240771, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior e a VPNI art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.558 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.007712/08-26,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **SOLANGE MARIZA GUIMARÃES**, matrícula SIAPE nº. 0305737, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 13, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 235175, **com proventos calculados na forma do artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, por estar acometido de doença especificada no § 1º do artigo 186 da Lei n.º 8.112/90, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.560 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.003370/08-75,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **GINIALTE JOSÉ MACHADO DE SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 0308375, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, código 701423, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 237464, **com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da lei n.º 10.887/04 correspondentes a 29/35 (vinte e nove, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.562 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.002631/08-30,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 32.147, de 16/12/03, publicada no DOU de 18/12/03, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA ROSELIA RIBEIRO DA COSTA CARDOSO**, matrícula SIAPE n.º 0307205, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, **que passa a ser nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b da Emenda Constitucional n.º 20, publicada no DOU de 16/12/98 e artigo 3º da EC n.º 41/03 e o adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento), devendo ser observada a prescrição quinquenal.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.563 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.005857/07-10,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 20.290, de 15/09/94, publicada no DOU de 15/09/94, que concedeu aposentadoria à servidora **ELZY DOS SANTOS PINHO**, matrícula SIAPE n.º 0304254, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, **que passa a ser 26/30(vinte e seis, trinta avos), devendo ser observada a prescrição quinquenal.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.564 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069. 003494/08-51,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria n.º. 17.468, de 01/07/92, publicada no DOU de 14/07/92, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA ADILCEA DE BARROS ELIAS**, matrícula SIAPE n.º. 0304892, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que seja excluída a vantagem do artigo 193 da Lei n.º 8.112/90, e **incluída as vantagens do artigo 62-A e 192 inciso II da Lei n.º 8.112/90.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.565 de 13 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.006450/06-11 e Decisão Judicial n.º. 2007.81.00.001610-1 da 5ª Vara Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria n.º. 35.383, de 21/07/06, publicada no DOU de 24/07/06, que concedeu aposentadoria ao servidor **RAIMUNDO AUGUSTO SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º 0310301, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o fundamento legal, **que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional n.º 20, publicada no DOU de 16/12/98, face o amparo previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, **cujos efeitos vigoram a partir da data da aposentadoria.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.622 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.003496/08-40,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 31.035, de 18/03/03, publicada no DOU de 20/03/03, que concedeu aposentadoria à servidora **GUILHERMINA CRUZ DA SILVA**, matrícula SIAPE nº. 0305339, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, **que passa a ser 29/30(vinte e nove, trinta avos), devendo ser observada a prescrição quinquenal.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.623 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.004402/08-50,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA APARECIDA NUNES SOUZA**, matrícula SIAPE nº. 0263095, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0202871, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.624 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.078954/08-02,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **JACIRA CORREIA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº. 0754634, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, código 701412, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0239471, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.625 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.008205/08-18,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **CONSUELO PINTO GUEDES**, matrícula SIAPE nº. 0305461, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código 701079, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0234956, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.626 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.021156/07-10,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA INÊS DIAS**, matrícula SIAPE nº. 6310822, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0240864, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.627 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.001374/08-19,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROSANE COQUITO FERREIRA DUTRA**, matrícula SIAPE nº. 0755001, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, código 701412, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0239474, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.628 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.078988/08-99,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **DAGMAR DE MATTOS PACIELLO**, matrícula SIAPE nº. 0307197, ocupante do cargo de Instrumentador Cirúrgico, código 701207, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0236422, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.629 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.042024/08-11,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **EUNICE DE SOUSA COSTA**, matrícula SIAPE nº. 0139936, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 15, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0232796, **com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento).**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 38.653 de 26 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.020863/08-70,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **AURELIO PITANGA SEIXAS FILHO**, matrícula SIAPE 0105353, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, código 060001, classe Titular, nível 01, código de vaga 0232746, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, **com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, correspondendo os proventos mensais a 24/35(vinte e quatro, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e a Temporária de Magistério Superior.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 38.662 de 28 de agosto de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº. 23069.008330/2008-10,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº. 8.112/90, o cargo de Bibliotecário/Documentalista, ocupado por **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº. 1030007, código de vaga nº. 239614, a partir de **05.08.2008**, tendo em vista a posse no cargo de Professor Assistente, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

GAR, em 29/08/2008

De acordo com a Lei 8.112, de 11/12/90 (art. 87), com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997 e o Decreto 5.707, de 23/02/2006 (art. 10) e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **CONCEDO a LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** à Professora **MIRIAM APARECIDA MARQUES**, lotada no Departamento de Ciência da Computação/TCC, Instituto de Computação, **por 3(três) meses, no período de 15 de agosto a 12 de novembro de 2008, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 28/02/2007, com vigência até 28/02/2012. (Proc. 23069.010950/2008-19).**

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº. 140 /08.****SERVIÇO: SCD/DAP**

Em, 20/08/08

PROCESSO Nº.: 23069.031224/2008-30**INTERESSADO: LEILA LISBOA SANTOS****ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares****DECISÃO: DAP, em 20/08/08.**

Em face do que consta no presente processo nº. 23069.031224/2004-30, concedo a servidora **LEILA LISBOA SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1463324, lotada na Faculdade de Odontologia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, **a partir de 01/08/2008, pelo prazo de 18 meses**, nos termos do Art. 91, da Lei nº. 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº. 2.225-45/2001.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD nº. 141 /08.**SERVIÇO: SCD/DAP**

Em, 20/08/08

PROCESSO Nº.: 23069.078929/2008-11**INTERESSADO: MARCIA CRISTINA JOÃO FURTADO****ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares****DECISÃO: DAP, em 20/08/08.**

Em face do que consta no presente processo nº. 23069.078929/2008-11, concedo a servidora **MARCIA CRISTINA JOÃO FURTADO**, Enfermeiro-Área, matrícula SIAPE nº. 1105798, lotada no Hospital Universitário Antonio Pedro, Licença para Tratar de Interesses Particulares, **a partir de 16/08/2008, pelo prazo de 03 (três) anos**, nos termos do Art. 91, da Lei nº. 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº. 2.225-45/2001.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD nº. 143 / 08.

SERVIÇO: SCD/DAP

Em, 22/08/08

PROCESSO Nº.: 23069.041752/2008-05

INTERESSADO: JOSE LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DECISÃO: DAP, em 22/08/09.

Em face do que consta no presente processo nº. 23069.041752/2008-05, concedo ao servidor **JOSE LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA**, Professor Associado, matrícula SIAPE nº. 265369, lotado no Departamento de Ciências da Linguagem, Licença para Tratar de Interesses Particulares, **a partir de 15/08/2008, pelo prazo de 03 (três) anos**, nos termos do Art. 91, da Lei nº. 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº. 2.225-45/2001.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESSE, Nº. 05 de 06 de maio de 2008.

EMENTA: Retifica Comissão Eleitoral

A **Direção da Faculdade de Educação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 10, Inciso XI, e tendo em vista o que prevê a Resolução 104/97 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

1- **Retificar** a Comissão Eleitoral da Faculdade de Educação da UFF para presidir o processo de Consulta Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Pedagogia de Angra dos Reis, com a seguinte composição;

Docentes:

1- **NEILA GUIMARÃES ALVES - PRESIDENTE**
SIAPE – 2141483

2- **CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU**
SIAPE – 0311352

3- **SUELI CAMARGO FERREIRA**
SIAPE- 1099985

4- **LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE**
SIAPE – 0308180

Discente:

GLAUCYA CRISTINE TROTTA
Matrícula 205.32.015-1

Esta DTS entrará em vigor na data de sua divulgação.

MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA
Diretora da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 149, de 26 de agosto de 2008.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, matrículas SIAPE nº. 6306871-0 e UFF nº. 11910-0, **Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA**, matrículas SIAPE nº. 0306152-2 e UFF nº. 5558-7 e **Dr. ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, matrículas SIAPE nº. 304562 e UFF nº. 3752-7, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº. 23069/UFF/HUAP/078171/2008-11.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 150 de 29 de agosto de 2008.

EMENTA: Designação de Chefia

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO**, matrícula Siape 2315418, como Chefe do Serviço de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Antonio Pedro.

Esta DTS retroagirá a data de 29 de setembro de 2007.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 612/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.020549/08-97,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado pelo Professor **SÉRVIO TÚLIO SANTOS VIEIRA**, referente ao pedido de Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 613/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.007959/08-42,

DECIDE: Aprovar a distribuição de 01 (uma) vaga docente para o **Departamento de Geometria – GGM**, conforme proposta de atribuição de vaga docente para atender às atividades de Magistério de Curso do Programa Universidade Aberta do Brasil – 2008.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 614/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005261/08-92,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **COMUNICAÇÃO DE DADOS**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, para cobrir a vacância do Professor **LUIZ PINTO DE CARVALHO**.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 615/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.005262/08-37,

DECIDE: Indeferir a solicitação do Departamento de Engenharia de Telecomunicações referente à abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, considerando a inexistência de vagas docentes.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 616/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006802/08-08,

DECIDE: Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho 20 horas, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, para cobrir a vacância do Professor **NELSON CRESPO PINTO PIMENTEL**.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 617/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006671/08-51,

DECIDE: Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao não oferecimento de vagas para o Concurso Vestibular/2009 e ao aproveitamento dos alunos matriculados no 2º semestre de 2008 para o 1º semestre de 2009, do Curso de Graduação em Administração – Município de Itaperuna.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO N.º 118/08

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psiquiatria, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Instituto de Saúde da Comunidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005197/07-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psiquiatria, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Instituto de Saúde da Comunidade

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 118/2008)

**REGIMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**

**PARTE I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Art. 1º - O Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense tem como objetivo prover os conhecimentos e a prática clínica necessários para a formação de profissionais médicos capacitados para atuar na rede pública ou privada da saúde nas áreas de Psiquiatria e de Saúde Mental.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Art. 2º - O Curso de Especialização em Psiquiatria será ministrado pelo Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental da Universidade Federal Fluminense, com a colaboração de docentes de outros departamentos desta Universidade, bem como de outras instituições, correspondendo estes últimos a menos de 50% do total do corpo docente do Curso.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense terá a carga horária total de 1990 (mil, novecentos e noventa) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do trabalho final.

§1º - O Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º - A duração, a carga horária total e conteúdo programático do Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense poderá ser eventualmente modificados de modo a satisfazer as recomendações mais atuais da Associação Brasileira de Psiquiatria para cursos desta natureza.

**CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AOS CURSOS**

Art. 4º - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão no Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ser portador de diploma de graduação em Medicina;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art.5º - A seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação será executada pela coordenação do Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense e aprovada pelo Centro de Ciências Médicas.

§1º - A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo edital com os seguintes itens:

- I) números de vagas;
- II) qualificações específicas do candidato;
- III) datas e horários das provas;
- IV) conteúdo programático exigido;
- V) valor da taxa de inscrição.

Art. 6º - Os editais de seleção, após aprovação no colegiado do Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense e no Centro de Ciências Médicas, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 7º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital específico.

Art. 8º - Uma vez concluída a seleção, o Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense procederá à inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula.

§1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias autenticadas do CPF, carteira de identidade, diploma ou declaração de colação de grau com histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada à PROPP em envelope individual em que conste, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

CAPÍTULO VI DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art.9º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado do Curso, trancamento de matrícula no Curso.

Art. 10º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

Art. 11º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os
- b) períodos de trancamento a que tem direito;
- c) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

- d) após 15 (quinze) faltas consecutivas ou 30 (trinta) faltas intercaladas, quando não forem justificadas;
- e) por indicação da Coordenação do Curso, no término de cada ano letivo, por aproveitamento insuficiente do especializando durante o desenvolvimento do curso;
- f) quando praticar grave infração ética, técnica ou administrativa no exercício das atividades acadêmicas ou assistenciais relacionadas ao Curso;
- g) os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

PARTE II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 12º - Cada curso terá um Colegiado constituído no mínimo pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 13º - Caberá ao Colegiado:

- I) propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) aprovar a programação acadêmica periódica;
- IV) apreciar proposta de convênios;
- V) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VI) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- VII) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- VIII) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- IX) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- X) julgar casos omissos.

Art. 14º - As datas das Reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo Único – As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 15º - Cada Curso será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 16º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Ciências Médicas, de acordo com o **artigo 43 do Regimento Geral da UFF**.

Art. 17º - Cabe ao Coordenador de Curso:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- IV) elaborar a programação do Curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- V) elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o à PROPP via Centro;
- VI) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- VII) decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes das competência do Colegiado de Curso

Art. 18º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III DOS CURRÍCULOS

Art. 19º - Os currículos dos cursos serão aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo constar as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, o tipo de trabalho final e outras atividades acadêmicas de acordo com a sua especificidade, na forma estabelecida pelo seu Regimento Interno:

Parágrafo único – As cargas horárias mínimas e duração do curso obedecerão ao explicitado pelo **artigo 3º** deste Regulamento.

SEÇÃO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 20º - Cada curso terá especificada a programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as exigências e as demais atividades acadêmicas.

SEÇÃO V DO CORPO DOCENTE

Art. 21º - O corpo docente dos cursos será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§1º - O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) Departamento(s) envolvido(s).

§2º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá conter:

I) Currículo vitae do professor;

II) Cópia do documento que comprove a maior titulação;

III) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para a qual foi indicado;

IV) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendo o **§4º** deste artigo.

§3º - O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§4º - Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialista e Graduados.

SEÇÃO VI DO REGIME ESCOLAR

Art. 22º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

SEÇÃO VII DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 23º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso:

§3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula note) poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalho determinados pelo professor responsável;

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 24 – O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, estando aí incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra **a** do **artigo 11** deste Regulamento.

SEÇÃO VIII DA CONCESSAO DE TÍTULOS

Art. 25 – São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I) aprovação de trabalho final de curso;
- II) integralização curricular do curso.

SEÇÃO IX DO TRABALHO FINAL

Art. 26 – O trabalho final constará de uma monografia sobre tema relacionado ao conteúdo programático do Curso, na qual o aluno deverá demonstrar, além do seu domínio e atualização sobre este tema, as capacidades de pesquisa, reflexão e síntese.

Art. 27 – Para a elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentando ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido;

§2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 28 – Cada professor poderá orientar até 10 (dez) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 29 – O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador indicados pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 30 – A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§1º - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 31 – Caso o aluno encontre-se impossibilitado de apresentar o trabalho final no prazo pré-determinado, poderá este solicitar, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, a prorrogação do prazo de apresentação do mesmo por até no máximo 2 (dois) semestres.

Art. 32 – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

SEÇÃO X DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 33 - A eventual prática de infrações éticas, técnicas ou administrativas por alunos do Curso de Especialização em Psiquiatria da Universidade Federal Fluminense no exercício de suas atividades acadêmicas e/ou assistenciais relacionadas ao mesmo será levada ao conhecimento da Coordenação do Curso que encaminhará o assunto para apreciação e aplicação das punições cabíveis pelo Colegiado.

§1º - As punições poderão ser: advertência verbal, advertência por escrito com registro no histórico escolar, suspensão por período de até 15 (quinze) dias e desligamento do Curso.

§2º - Na aplicação de sanções disciplinares, dever-se-á considerar:

- os antecedentes do infrator;
- a natureza, a gravidade e/ou a(s) consequência(s) da(s) infração(s)

SEÇÃO XI DOS DEVERES DOS ESPECIALIZANDOS

Art. 34 – O Especializando, sem prejuízo do cumprimento das normas éticas, técnicas e administrativas do HUAP, e demais unidades integrantes do Curso de Especialização em Psiquiatria obriga-se a:

- a) Freqüentar os serviços para os quais for designado, e executar as atividades relacionadas com o Curso que lhe forem atribuídas;
- b) Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;
- c) Participar das sessões científicas e outras de interesse do Curso

SEÇÃO XII DOS DIREITOS DOS ESPECIALIZANDOS

Art. 35 – São direitos do Especializando do Curso de Especialização em Psiquiatria:

- a) Receber orientação técnica durante o treinamento;
- b) Férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) Licença gestação, de quatro meses, com necessária prorrogação do Curso ao seu término, por igual período;
- d) Ausentar-se das atividades do Curso por motivos de saúde ou para participar de congressos e correlatos, quando autorizado pelas instâncias específicas;
- e) Dispor de condições técnicas e éticas, pessoais e materiais satisfatórias par ao desenvolvimento de seu aprendizado;
- f) Acesso aos recursos científicos disponibilizados pelo HUAP, segundo regulamentação própria;
- g) Ter conhecimento do Regimento do Curso de Especialização em Psiquiatria.

PARTE XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 37 – Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 239/08

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Química – TEQ

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006138/08-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Química – TEQ a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Recursos Energéticos

1.1 – Recursos Energéticos

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Química aprovada pela Resolução n.º 330/2006 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 240/08

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Filosofia – **Bacharelado**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006795/08-36.

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Filosofia - Bacharelado** compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades optativas e disciplinas eletivas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Filosofia

EIXO ESPECÍFICO

- 1.1- História da Filosofia Antiga I
- 1.2- História da Filosofia Medieval I
- 1.3- História da Filosofia Moderna I
- 1.4- História da Filosofia Contemporânea I
- 1.5- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos I
- 1.6- Antropologia Filosófica
- 1.7- Ética I
- 1.8- Estética I
- 1.9- Filosofia Política I
- 1.10- Filosofia da Linguagem I
- 1.11- Lógica Clássica
- 1.12- Teoria do Conhecimento I
- 1.13- Epistemologia I
- 1.14- Prática de Pesquisa em Filosofia I
- 1.15- Prática de Pesquisa em Filosofia II
- 1.16- Prática de Pesquisa em Filosofia III
- 1.17- Prática de Pesquisa em Filosofia IV

2- Trabalho de Conclusão de Curso

2.1- Trabalho de Conclusão de Curso

EIXO COMPLEMENTAR

3- Psicologia

3.1- Teorias e Sistemas Psicológicos V

4- Sociologia

4.1- Sociologia I

5- Língua Grega

5.1- Língua Grega I

6-Língua Latina

6.1- Língua Latina I

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

EIXO ESPECÍFICO

1. Filosofia

- 1.1- História da Filosofia Antiga II
- 1.2- História da Filosofia Antiga III
- 1.3- História da Filosofia Antiga IV
- 1.4- História da Filosofia Medieval II
- 1.5- História da Filosofia Medieval III
- 1.6- História da Filosofia Medieval IV
- 1.7- História da Filosofia Moderna II
- 1.8- História da Filosofia Moderna III
- 1.9- História da Filosofia Moderna IV
- 1.10- História da Filosofia Contemporânea II
- 1.11- História da Filosofia Contemporânea III
- 1.12- História da Filosofia Contemporânea IV
- 1.13- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos II
- 1.14- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos III
- 1.15- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos IV
- 1.16- Ética II
- 1.17- Ética III
- 1.18- Ética IV
- 1.19- Estética II
- 1.20- Estética III
- 1.21- Estética IV
- 1.22- Filosofia Política II
- 1.23- Filosofia Política III
- 1.24- Filosofia Política IV
- 1.25- Filosofia da Linguagem II
- 1.26- Filosofia da Linguagem III
- 1.27- Filosofia da Linguagem IV
- 1.28- Lógica I
- 1.29- Lógica II
- 1.30- Lógica III
- 1.31- Teoria do Conhecimento II
- 1.32- Teoria do Conhecimento III
- 1.33- Teoria do Conhecimento IV
- 1.34- Epistemologia II
- 1.35- Epistemologia III
- 1.36- Epistemologia IV
- 1.37- Lógicas Contemporâneas
- 1.38- Filosofia Política e Jurídica
- 1.39- Filosofia da Comunicação
- 1.40- Ética e Direito
- 1.41- Bioética e Biodireito
- 1.42- Filosofia da História
- 1.43- Filosofia da Religião

- 1.44- Filosofia e Psicanálise
- 1.45- Tópicos de Filosofia I
- 1.46- Tópicos de Filosofia II
- 1.47- Tópicos de Filosofia III
- 1.48- Tópicos de Filosofia IV
- 1.49- Tópicos de Filosofia V
- 1.50- Tópicos de Filosofia Política

EIXO COMPLEMENTAR

- 2- Língua Grega
 - 2.1- Língua Grega II
 - 2.2- Língua Grega III
 - 2.3- Língua Grega IV
- 3- Língua Latina
 - 3.1- Língua Latina II
 - 3.2- Língua Latina III
 - 3.3- Língua Latina IV

Art.4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

- 1. Atividades Complementares
 - 1.1- Disciplina cursada em outra IES
 - 1.2- Participação em Projeto de Pesquisa
 - 1.3- Participação em Seminários, Congressos e Eventos
 - 1.4- Monitoria
 - 1.5- Iniciação Científica
 - 1.6- Apresentação de Trabalho em Evento Científico
 - 1.7- Participação em Projeto de Extensão
 - 1.8- Participação em Curso de Extensão
 - 1.9- Atividade Complementar

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.640 horas** sendo 1.420 horas de Disciplinas Obrigatórias, 660 horas de Disciplinas Optativas, 200 horas de Atividades Complementares e 360 horas de Disciplinas Eletivas.

Parágrafo 1º - Das 1.420 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.180 horas serão destinadas às disciplinas do Eixo Específico, e 240 horas para as disciplinas do Eixo Complementar.

Parágrafo 2º - Das 1.180 horas das disciplinas do Eixo Específico 110 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório para o Bacharelado em Filosofia.

Parágrafo 3º - As Disciplinas Optativas poderão ser escolhidas no rol das disciplinas optativas do Eixo Específico e do Eixo Complementar, num total de 660 horas.

Parágrafo 4º - Para a integralização das 360 horas de Disciplinas Eletivas o aluno deverá escolher qualquer disciplina da Universidade Federal Fluminense, podendo também cursar disciplinas optativas oferecidas pelo Departamento de Filosofia desde que não tenham sido computadas na carga horária das disciplinas optativas deste currículo.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **2.640 horas**, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos

b) Média: 08 períodos

c) Máxima: 11 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 241/08.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Filosofia - **Licenciatura**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.006795/08-36,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Filosofia - **Licenciatura** compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

EIXO ESPECÍFICO

1. Filosofia

- 1.1- História da Filosofia Antiga I
- 1.2- História da Filosofia Medieval I
- 1.3- História da Filosofia Moderna I
- 1.4- História da Filosofia Contemporânea I
- 1.5- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos I
- 1.6- Antropologia Filosófica
- 1.7- Ética I
- 1.8- Estética I
- 1.9- Filosofia Política I

- 1.10- Filosofia da Linguagem I
- 1.11- Lógica Clássica
- 1.12- Teoria do Conhecimento I
- 1.13- Epistemologia I
- 1.14- Prática de Pesquisa em Filosofia I
- 1.15- Prática de Pesquisa em Filosofia II
- 1.16- Prática de Pesquisa em Filosofia III
- 1.17- Prática de Pesquisa em Filosofia IV

- 2- Trabalho de Conclusão de Curso
- 2.1- Trabalho de Conclusão de Curso

EIXO ESPECÍFICO

- 3- Psicologia
- 3.1- Teorias e Sistemas Psicológicos V
- 4- Sociologia
- 4.1- Sociologia I
- 5- Língua Grega
- 5.1- Língua Grega I
- 6- Língua Latina
- 6.1- Língua Latina I

EIXO PEDAGÓGICO

- 7- Psicologia da Educação
- 7.1- Psicologia da Educação
- 8- Política Educacional e Organização da Educação
- 8.1- Organização da Educação no Brasil
- 9-Didática
- 9.1- Didática
- 10- Estágio Supervisionado
- 10.1- Pesquisa e Prática de Ensino I
- 10.2- Pesquisa e Prática de Ensino II
- 10.3- Pesquisa e Prática de Ensino III
- 10.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

EIXO ESPECÍFICO

- 1. Filosofia
- 1.1- História da Filosofia Antiga II
- 1.2- História da Filosofia Antiga III
- 1.3- História da Filosofia Antiga IV
- 1.4- História da Filosofia Medieval II
- 1.5- História da Filosofia Medieval III
- 1.6- História da Filosofia Medieval IV
- 1.7- História da Filosofia Moderna II
- 1.8- História da Filosofia Moderna III

- 1.9- História da Filosofia Moderna IV
- 1.10- História da Filosofia Contemporânea II
- 1.11- História da Filosofia Contemporânea III
- 1.12- História da Filosofia Contemporânea IV
- 1.13- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos II
- 1.14- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos III
- 1.15- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos IV
- 1.16- Ética II
- 1.17- Ética III
- 1.18- Ética IV
- 1.19- Estética II
- 1.20- Estética III
- 1.21- Estética IV
- 1.22- Filosofia Política II
- 1.23- Filosofia Política III
- 1.24- Filosofia Política IV
- 1.25- Filosofia da Linguagem II
- 1.26- Filosofia da Linguagem III
- 1.27- Filosofia da Linguagem IV
- 1.28- Lógica I
- 1.29- Lógica II
- 1.30- Lógica III
- 1.31- Teoria do Conhecimento II
- 1.32- Teoria do Conhecimento III
- 1.33- Teoria do Conhecimento IV
- 1.34- Epistemologia II
- 1.35- Epistemologia III
- 1.36- Epistemologia IV
- 1.37- Lógicas Contemporâneas
- 1.38- Filosofia Política e Jurídica
- 1.39- Filosofia da Comunicação
- 1.40- Ética e Direito
- 1.41- Bioética e Biodireito
- 1.42- Filosofia da História
- 1.43- Filosofia da Religião
- 1.44- Filosofia e Psicanálise
- 1.45- Tópicos de Filosofia I
- 1.46- Tópicos de Filosofia II
- 1.47- Tópicos de Filosofia III
- 1.48- Tópicos de Filosofia IV
- 1.49- Tópicos de Filosofia V
- 1.50- Tópicos de Filosofia Política

EIXO COMPLEMENTAR

2- Língua Grega

- 2.1- Língua Grega II
- 2.2- Língua Grega III
- 2.3- Língua Grega IV

3- Língua Latina

- 3.1- Língua Latina II
- 3.2- Língua Latina III

EIXO PEDAGÓGICO

4- Filosofia da Educação

- 4.1- Filosofia da Educação V

	4.2- Filosofia da Educação VI
5- Sociologia da Educação	5.1- Sociologia da Educação I 5.2- Sociologia da Educação II
6- Educação	6.1- Educação e Trabalho
7- Currículos e Programas	7.1- Currículos e Programas
8- Estatística Aplicada à Educação	8.1- Análise de Dados de Pesquisa em Educação

Art.4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares	1.1- Disciplina cursada em outra IES 1.2- Participação em Projeto de Pesquisa 1.3- Participação em Seminários, Congressos e Eventos 1.4- Monitoria 1.5- Iniciação Científica 1.6- Apresentação de Trabalho em Evento Científico 1.7- Participação em Projeto de Extensão 1.8- Participação em Curso de Extensão 1.9- Atividade complementar
------------------------------	---

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.920 horas** sendo 2.000 horas de Disciplinas Obrigatórias, 720 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 2.000 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.180 horas serão destinadas às Disciplinas do Eixo Específico, 240 horas para disciplinas do Eixo Complementar, e 580 horas para as disciplinas do Eixo Pedagógico.

Parágrafo 2º - Das 580 horas do Eixo Pedagógico, 180 horas serão para as disciplinas pedagógicas e 400 horas para o Estágio Supervisionado.

Parágrafo 3º - Das 1.180 das disciplinas do Eixo Específico 400 horas serão destinadas as Práticas Educativas sendo que 290 horas serão cursadas nas disciplinas Prática de Pesquisa em Filosofia I, Prática de Pesquisa em Filosofia II, Prática de Pesquisa em Filosofia III e Prática de Pesquisa em Filosofia IV, e 110 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório para a Licenciatura em Filosofia.

Parágrafo 4º - Das 720 horas de Disciplinas Optativas, 660 horas serão destinadas às disciplinas do Eixo Específico e 60 horas do Eixo Pedagógico.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **2.920 horas**, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- Mínima: 07 períodos
- Média: 08 períodos
- Máxima: 11 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 242/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Cultura, Língua e Literatura Latina.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042740/04-66,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Cultura, Língua e Literatura Latina** compreende as disciplinas, créditos e cargas horárias abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Números de Créditos da Disciplina (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Técnicas de abordagem do texto latino (didático-pedagógico) (comum)	04			60 h/a
Prática de leitura do texto latino (comum)	04			60 h/a
Identidade étnica e alteridade no Império Romano	02			30 h/a
A presença do Latim na Civilização Ocidental	04			60 h/a
Seminário de Trabalho Monográfico (comum)	02			30 h/a
A poesia latina e a reconstrução dos modos de sentir do povo romano	04			60 h/a
A visão literária do campo na concepção do homem romano	04			60 h/a
Estudos de epistolografia latina	04			60 h/a

Disciplinas Obrigatórias	Números de Créditos da Disciplina (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Literatura, mito e filosofia: a tragédia senequiana	04			60 h/a
A literatura latina na Idade Média	04			60 h/a
A linguagem poética em suas manifestações épicas na literatura latina	02			30 h/a
Estudos de sintaxe latina	02			30 h/a
Estudos em História da Cultura Latina	02			30 h/a
O registro da oralidade na criação literária latina	02			30 h/a
Relações de gênero e representações do feminino em Roma: imagens, magia e poder	02			30 h/a
Práticas e representações religiosas na Roma Antiga	02			30 h/a
Cristianismo e Império Romano	02			30 h/a
Leitura e circulação cultural na Baixa Idade Média	02			30 h/a
Vergílio e o esplendor da epopéia	02			30 h/a
Idade Média e Renascimento na Europa Ocidental	02			30 h/a
O Teatro Latino	02			30 h/a
Monografia de final de curso	04			60 h/a
Carga Horária Total				420 h/a

Art. 2º - O aluno do curso de **Especialização em Cultura, Língua e Literatura Latina** deverá, para integralizar a carga horária total (420 horas): a) dentre o elenco das 11 disciplinas obrigatórias relacionadas no artigo 1º (a saber, 08 disciplinas de 04 créditos e 03 disciplinas de 02 créditos), 04 disciplinas de 04 créditos (60hs/aula cada) e duas disciplinas de 2 créditos (30 hs/aula cada) e, b) dentre o elenco de 10 disciplinas optativas relacionadas no artigo 1º (todas as 10 disciplinas de 02 créditos, 02 (duas) disciplinas de 02 créditos (30hs/aula cada), c) a monografia de final de curso, correspondente a 04 (quatro) créditos e 60hs/aula de trabalho orientado.

Art. 3º - A grade oferecida a cada turma ingressante é composta de 08(oito) disciplinas (comuns e não comuns) de acordo com as possibilidades e necessidades do curso em questão.

Art. 4º - Nenhuma das disciplinas tem pré-requisito.

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo útil de 420(quatrocentos e vinte) horas e 28 (vinte e oito) créditos.

Art. 6º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: três semestres
- b) máxima: cinco semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final monográfico em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser, excepcionalmente, prorrogado **por mais um semestre letivo**, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de agosto/2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 243/08.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 214/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004863/08-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Banco Santander S/A**, objetivando disciplinar as relações relativas ao desenvolvimento do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional do SANTANDER, contribuindo através do intercâmbio de estudantes, para incrementar a qualidade de formação dos alunos das Instituições de Ensino participantes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 244/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Área de Concentração “Estudos da Subjetividade” – Mestrado e Doutorado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006713/08-53,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, nível de mestrado compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Programa possui duas linhas de pesquisa: Linha 1: Clínica e Subjetividade e Linha 2: Subjetividade, Política e Exclusão Social.

Disciplina Obrigatória Comum às duas linhas do Mestrado e do Doutorado	Órgão de Vinculação	Número de Créditos	Carga Horária
Metodologia da Pesquisa	ICHF	3	45h

Disciplinas Obrigatórias Comuns às Linhas de Pesquisa I e II	Órgão de Vinculação	Número de Créditos	Carga Horária
Seminário de Mestrado I	ICHF	3	90 h
Seminário de Mestrado II	ICHF	3	90 h
Atividade Orientada I	ICHF	4	120 h

Disciplina Obrigatória para a linha de pesquisa 1	Órgão de Vinculação	Número de Créditos ¹	Carga Horária
Clínica e Subjetividade Contemporânea	ICHF	3	45

Disciplina Obrigatória para a linha de pesquisa 2	Órgão de Vinculação	Número de Créditos ²	Carga Horária
Subjetividade e Exclusão Social	ICHF	3	45 h

Obs. A disciplina Clínica e Subjetividade Contemporânea é obrigatória para a linha I e optativa para a linha II.

A disciplina Subjetividade e Exclusão Social é obrigatória para a linha II e optativa para a linha I.

Disciplinas Optativas para a Linha 1: Subjetividade e Clínica

Disciplinas	Órgão de Vinculação	Número de Créditos	Carga Horária
ARTE E PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO	ICHF	3	45
ESTUDOS FILOSÓFICOS DA SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
MÁQUINAS SUBJETIVAS: REFLEXÕES SOBRE OS MODELOS DE MÁQUINA E A NOÇÃO DE SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
SEMINÁRIO DE PESQUISA IV	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE E EXCLUSÃO SOCIAL	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE E LINGUAGEM	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE, CORPO E TRANSDISCIPLINARIDADE	ICHF	2	30
SUBJETIVIDADE, TEMPO E CRIAÇÃO	ICHF	3	45
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	2	30
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA I	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA II	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA III	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA IV	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA V	ICHF	3	45
TEMAS DE PESQUISA VI	ICHF	1	15
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	2	30

Disciplinas Optativas da Linha2 – Subjetividade, Política e Exclusão Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação	Número de Créditos (*)	Carga Horária
A INSTITUIÇÃO DA MARGINALIDADE	ICHF	3	45
CLÍNICA E SUBJETIVIDADE CONTEMPORÂNEA	ICHF	3	45
ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
ESTUDOS FILOSÓFICOS DA SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45

MODOS DE VIDA, SAÚDE E TRABALHO	ICHF	3	45
SEMINÁRIO DE PESQUISA IV	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	ICHF	2	30
SUBJETIVIDADE E PRÁTICAS JURIDICO-PENAIAS	ICHF	3	45
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	2	30
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA I	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA II	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA III	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA IV	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA V	ICHF	3	45
TEMAS DE PESQUISA VI	ICHF	1	15
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	2	30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Dissertação de Mestrado à qual serão atribuídos 24 créditos, somando 360 horas aula.

a) Deverão ser cursadas 5 disciplinas obrigatórias correspondendo a 16 créditos e 390 horas-aula e no mínimo 3 disciplinas optativas correspondendo a no mínimo 09 créditos e 135 horas-aula.

b) O aluno poderá cumprir 1/3 da carga horária com disciplinas eletivas cursadas em outros programas de pós-graduação.

Atividades	Créditos	Carga Horária
5 Disciplinas Obrigatórias	16	390 h
Disciplinas Optativas (mínimo de 03).	09 (mínimo)	135 h (mínimo)
Dissertação de Mestrado (orientação e defesa)	24	360 h
Totais	49	885

Art. 3º - Na disciplina Atividade Orientada I os alunos bolsistas Capes desenvolverão o Estágio Docência.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 meses (doze meses)

b) máxima: 24 meses (vinte e quatro meses).

Art. 5º - O prazo máximo poderá ser prorrogado nas situações previstas no regulamento do curso.

Art. 6º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Psicologia, nível de DOUTORADO**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplina Obrigatória Comum às duas linhas do Mestrado e do Doutorado	Órgão de Vinculação	Número de Créditos	Carga Horária
Metodologia da Pesquisa	ICHF	3	45h

Disciplinas Obrigatórias Comuns às duas linhas de pesquisa

Disciplinas	Órgão de Vinculação	Número de Créditos (*)	Carga Horária
SEMINÁRIO DE PESQUISA I	ICHF	4	120h
SEMINÁRIO DE PESQUISA II	ICHF	3	90h
SEMINÁRIO DE PESQUISA III	ICHF	3	90h

Disciplinas Optativas da Linha1 – Clínica e Subjetividade

Disciplinas	Órgão de Vinculação	Número de Créditos (*)	Carga Horária
ARTE E PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO	ICHF	3	45
ATIVIDADE ORIENTADA II	ICHF	3	45
ATIVIDADE ORIENTADA III	ICHF	3	45
CLÍNICA E SUBJETIVIDADE CONTEMPORÂNEA	ICHF	3	45
ESTUDOS FILOSÓFICOS DA SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
MÁQUINAS SUBJETIVAS: REFLEXÕES SOBRE OS MODELOS DE MÁQUINA E A NOÇÃO DE SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
SEMINÁRIO DE PESQUISA IV	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE E LINGUAGEM	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE, CORPO E TRANSDISCIPLINARIDADE	ICHF	2	30
SUBJETIVIDADE, TEMPO E CRIAÇÃO	ICHF	3	45
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	2	30
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA I	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA II	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA III	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA IV	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA V	ICHF	3	45
TEMAS DE PESQUISA VI	ICHF	1	15
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS	ICHF	3	45

DA SUBJETIVIDADE II			
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	2	30

Disciplinas Optativas da Linha2 – Subjetividade, Política e Exclusão Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Número de Créditos (*)	Carga Horária
A INSTITUIÇÃO DA MARGINALIDADE	ICHF	3	45
ATIVIDADE ORIENTADA II	ICHF	3	45
ATIVIDADE ORIENTADA III	ICHF	3	45
ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
ESTUDOS FILOSÓFICOS DA SUBJETIVIDADE	ICHF	3	45
MODOS DE VIDA, SAÚDE E TRABALHO	ICHF	3	45
SEMINÁRIO DE PESQUISA IV	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE E EXCLUSÃO SOCIAL	ICHF	3	45
SUBJETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	ICHF	2	30
SUBJETIVIDADE E PRÁTICAS JURIDICO-PENAIAS	ICHF	3	45
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	1	15
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	2	30
TEMAS AVANÇADOS EM PESQUISA DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA I	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA II	ICHF	1	15
TEMAS DE PESQUISA III	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA IV	ICHF	2	30
TEMAS DE PESQUISA V	ICHF	3	45
TEMAS DE PESQUISA VI	ICHF	1	15
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE I	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE II	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE III	ICHF	3	45
TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE IV	ICHF	2	30

Art. 7º - Este currículo é complementado por uma Tese de doutorado à qual serão atribuídos 65 créditos compreendendo 35 créditos para orientação de tese e 30 créditos para elaboração de tese. São previstas 525 horas/aula para orientação de tese e 450 horas/aula para defesa de tese, perfazendo o total de 65 créditos com 975 horas-aula.

- a) Deverão ser cursadas 4 disciplinas obrigatórias correspondendo a 13 créditos e 345 horas-aula e no mínimo 3 disciplinas optativas correspondendo a no mínimo 09 créditos e 135 horas-aula.
- b) O aluno poderá cumprir 1/3 da carga horária com disciplinas eletivas cursadas em outros programas de pós-graduação.
- c) O número total de créditos a serem cumpridos deve ser no mínimo de 87 (oitenta e sete) créditos, somando 1455 horas-aula (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco horas-aula).

Atividades	Número de Créditos	Carga Horária
4 Disciplinas Obrigatórias	13	345
Disciplinas Optativas (mínimo de 03)	09	135
Tese (Orientação e defesa)	65	975
Totais	87	1455

Art. 8º - Na disciplina Seminário de Pesquisa I os alunos bolsistas Capes desenvolverão o estágio docência.

Art. 9º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 meses (vinte e quatro meses)
b) máxima: 48 meses (quarenta e oito meses) meses.

Art. 10º – O prazo máximo poderá ser prorrogado nos casos previstos no regulamento do curso.

Art. 11º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 245/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006713/08-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Psicologia, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP n.º 245/2008)

Regimento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Departamento de Psicologia da
Universidade Federal Fluminense

PARTE I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Psicologia da Universidade Federal Fluminense rege suas atividades pelo Regimento que se segue.

Art. 2º - O programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Psicologia (Cursos de Mestrado e Doutorado) com Área de Concentração em Estudos da Subjetividade está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), que define a política de pós-graduação e em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - O programa *stricto sensu* em Psicologia tem como objetivos principais:

- a) formar e aprimorar em alto nível pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, o exercício de atividades de pesquisa e/ou magistério superior.
- b) Fornecer condições permanentes de atualização para profissionais da área de Psicologia e afins.
- c) Produzir conhecimento em domínios específicos da Psicologia através do desenvolvimento de suas linhas de pesquisa.
- d) Promover a produção de conhecimento, sua divulgação e o intercâmbio no campo que se organiza em torno da temática Estudos da Subjetividade.

Art. 4º - O programa *stricto sensu* deve estar em permanente articulação com o Curso de Graduação em Psicologia.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 5º - Constituem aspectos comuns do programa *stricto sensu*:

- I) Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II) Sistema de créditos;
- III) Matrícula mediante seleção ou transferência;
- IV) Inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- V) Avaliação do aproveitamento escolar;
- VI) Exigência de trabalho final;
- VII) Qualificação do corpo docente nos termos deste Regulamento;
- VIII) Existência de professor orientador;
- IX) Direção colegiada.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O processo de criação de Programas de pós-graduação *stricto sensu* do Departamento de Psicologia desta Universidade deverá contemplar, necessariamente, os seguintes aspectos:

- I) Vinculação à política Institucional de Desenvolvimento da Pós-graduação do Departamento de Psicologia;
- II) Elaboração de projeto de criação, nos termos deste Regulamento.
- III) Articulação permanente com o Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 7º - A proposta de criação de Programas *stricto sensu*, conforme modelo atualizado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) para apresentação de novas propostas para cursos de mestrado acadêmico, mestrado profissionalizante e doutorado, será apreciada pelo(s) Colegiado(s) da(s) Unidade(s) envolvida(s), pelo Conselho do Centro Universitário respectivo e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que a encaminhará ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) para aprovação dos aspectos educacionais, após o que será submetida ao Conselho Universitário (CUV) para a resolução final.

§1º - A proposta de criação de mestrado acadêmico será formalizada e aprovada pelo(s) Departamento(s) de Ensino envolvido(s).

§2º - A proposta de criação de mestrado profissionalizante será formalizada e aprovada pelo(s) Departamento(s) de ensino envolvido(s) e, se pertinente, pelo colegiado do Programa de Pós-graduação estabelecido,

§3º - A proposta de criação de curso de doutorado será formalizada pelo colegiado do programa de mestrado estabelecido.

§4º - A proposta de criação de curso doutorado será formalizada pelo Departamento de Ensino envolvido.

§5º - A proposta de criação de Programa deverá ser analisada por um consultor científico externo, da área do programa e atuante como avaliador da CAPES, que encaminhará um parecer a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, antes do encaminhamento da proposta aos Conselhos Superiores da Instituição.

Art. 8º - A carga horária total e a duração do programa *stricto sensu* é a seguinte:

Doutorado - A carga horária mínima será de 1.455 (hum mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo (Art. 17) de trancamento a que o aluno tem direito;

Mestrado - A carga horária mínima será de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 9º - O início do funcionamento de um Programa *stricto sensu* criado pelo Conselho Universitário estará condicionado à prévia recomendação deste Programa pela CAPES ou outro órgão equivalente de avaliação do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 10 - O ingresso de alunos neste Programa de Pós-graduação ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão a serem regulamentadas em edital do Programa:

- I- Ser diplomado em cursos de graduação de Psicologia ou áreas afins;
- II- Estar de posse, até o ato da matrícula no curso de Pós-graduação, de diploma de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- III- Apresentar a documentação exigida no edital;
- IV- Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital;
- V- Apresentar projeto de pesquisa condizente com as linhas de pesquisa desenvolvidas no programa.
- VI- Ser aprovado e classificado nas diferentes etapas do processo seletivo conforme edital.

SEÇÃO II: DA SELEÇÃO

Art. 11 – O Colegiado do Programa elaborará o edital de seleção, o qual obedecerá ao disposto neste Regimento e contendo no mínimo:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

§1º - O edital de seleção será encaminhado pela Unidade à qual o Programa está vinculado, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação, devidos encaminhamentos e publicação em Boletim de Serviço.

§2º - O edital de seleção será divulgado com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao final das inscrições.

SEÇÃO III: DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outro programa de pós-graduação stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 34 da Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 14 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outro curso de pós-graduação stricto sensu, mediante o atendimento das seguintes exigências mínimas:

- a) existência de vagas; e

b) ser aluno proveniente de curso credenciado, com nível de qualificação igual ou superior ao da UFF.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação para o qual ela está sendo pleiteada e será apreciada pelo Colegiado de Pós- Graduação, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no art. 34 da Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 15 - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo Único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do Programa deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e respectivas documentações, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§1º - A critério do Colegiado, créditos obtidos pelo candidato em outro curso de Pós-graduação bem como sua produção acadêmica poderão ser considerados válidos na integralização do total dos créditos exigidos para a obtenção do título de mestre e de doutor, de acordo com a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

§2º - O Colegiado poderá prescrever estudos especiais e a natureza destes, a fim de sanar disparidades consideradas prejudiciais ao rendimento do Programa.

§3º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos oriundos dos cursos de graduação da UFF ou de graduados; a critério do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa, com exceção do primeiro período.

Parágrafo Único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 18 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 8º e seu parágrafo único;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

IV) Nos casos previstos neste Regimento

PARTE II: DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I

DO REGIMENTO

Art. 19 - O Regimento será elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa, encaminhado à Unidade respectiva e, em seguida, enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo Único - Eventuais alterações posteriores deste Regimento deverão seguir a mesma tramitação disposta neste artigo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I: DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 20 - O Programa terá um Colegiado, cuja constituição será estabelecida em seu Regimento.

Parágrafo Único - O Colegiado é órgão normativo, deliberativo e encarregado da supervisão acadêmico-administrativa do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia, com área de concentração em Estudos da Subjetividade, sob a denominação de Colegiado dos Cursos de Mestrado e Doutorado de Psicologia.

Art. 21 - O Colegiado dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Psicologia será constituído por:

- a) Coordenador e Sub-Coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado Psicologia;
- b) Chefe do Departamento de Psicologia;
- c) Todos os docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

Art. 22 - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa .

Art. 23 - Caberá ao Colegiado:

- I) Aprovar o Regimento e suas alterações;
- II) Aprovar os programas dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 deste Regulamento;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de teses;
- XI) Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando o parâmetro da área;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- XVI) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa
- XVII) Indicar comissões que se fizerem necessárias para o funcionamento do Programa, submetendo seus pareceres ao colegiado;
- XVIII) Deliberar sobre indicação/recomendação da passagem direta do aluno do curso de Mestrado para o Doutorado;
- XIX) Deliberar sobre propostas de novas linhas de pesquisa do Programa;
- XX) Eleger o Coordenador e o Sub-Coordenador do Programa e apresentar esta decisão à plenária departamental do Departamento de Psicologia;
- XXI) Promover a integração acadêmico-administrativa dos cursos de pós-graduação stricto e lato sensu e do Curso de Graduação em Psicologia;
- XXII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- XXIII) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 24 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente mediante convocação pelo Coordenador.

§1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§2º - As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dos incisos I e XV do artigo 23, que serão tomadas pelo voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à sessão convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar sem o quorum de 50% de seus integrantes.

SEÇÃO II: DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 25 - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 26 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de doutor, eleitos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo Único - O Coordenador e o Subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do Programa, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 27 - Cabe ao Coordenador do Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor, a partir de análise efetuada por comissão indicada em Colegiado para este fim, os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Acompanhar a elaboração do edital de seleção relativo ao sistema de admissão, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas de pós-graduação stricto sensu obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria; e
- VIII) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 28 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

SEÇÃO III: DA SECRETARIA

Art. 29 - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em norma de serviço baixada pelo Diretor da Unidade, comum para todos os Programas.

CAPÍTULO III DOS CURRÍCULOS

Art. 30 - Os currículos dos cursos de pós-graduação, que devem explicitar as matérias, disciplinas e outras atividades acadêmicas, serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Unidade respectiva e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo Único - A carga horária mínima e a duração dos cursos do Programa obedecerão ao explicitado no art. 8º deste Regimento.

Art. 31 - Os currículos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Psicologia, com área de concentração em Estudos da Subjetividade serão organizados na forma estabelecida por este Regimento e incluirão disciplinas obrigatórias e optativas, além de atividades acadêmicas específicas e de pesquisa vinculadas às disciplinas e/ou linhas de pesquisa escolhidas.

Art. 32 - O Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado terá a duração mínima de 02 (dois) semestres e máxima de 04 (quatro) semestres, com previsão regular de 4 (quatro) semestres letivos, incluído ao término deste último a defesa da dissertação,. O Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado terá a duração mínima de 04 (quatro) semestres e máxima de 08 (oito) semestres (Art. 8), observados os limites assinalados no art. 7 da Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF e nas normas da CAPES.

Art. 33 - As atividades do Programa observarão o calendário escolar da UFF.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 34 - Cada curso terá especificada a sua programação periódica, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

Art. 35 - A integralização da carga horária prevista no art. 8º deste Regimento se dará respeitando as disciplinas com suas exigências e as demais atividades acadêmicas previstas nos projetos de mestrado e doutorado do programa.

Art. 36 - A integralização dos estudos dependerá da apuração de aproveitamento, na forma prevista por este Regimento.

Art. 37 – Os cursos de mestrado e doutorado observarão que cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas aula teórica, a 30 (trinta) horas aula prática ou teórico-prática e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado e/ou estágio supervisionado, devidamente registrados.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 38- O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado do Programa, conforme Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§1º - O professor que tiver interesse em integrar o corpo docente do Programa deverá apresentar proposta contendo: diploma de doutorado, projeto de pesquisa que demonstre afinidade com pelo menos 01 (uma) das linhas de pesquisa que compõem o programa, 01 (uma) carta de interesse e o curriculum vitae dos últimos 05 (cinco) anos.

§ 2º - A proposta do candidato será avaliada por comissão indicada pelo Colegiado.

§ 3º - A aprovação (ou não) do candidato será comunicada à Plenária do Departamento de Psicologia e, posteriormente, encaminhada à PROPP.

§4º - Dos docentes do Programa de Pós-Graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§5º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

CAPÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I: DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 39 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 40 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outro programa de pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º, poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§3º - O aluno mestrando ou doutorando admitido por transferência não poderá ser dispensado de cursar as disciplinas Seminário de Mestrado e Seminário de Doutorado, respectivamente.

§4º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 41 - O aluno matriculado no Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos incorre no que prevê o item 1 do artigo 18, deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

Art. 42 – Quando houver mudança de currículo e/ou regimento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou Regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 43 - No período mínimo de seis meses e máximo de um ano deverá submeter seu projeto de trabalho final e respectivo plano de trabalho a uma banca de qualificação. No período mínimo de doze meses e máximo de trinta meses, a contar da data da matrícula, o aluno do Curso de Doutorado, deverá apresentar seu plano de trabalho a uma banca de qualificação.

§1º - A banca referida no caput deste artigo será composta por dois professores para o mestrado e de três para o doutorado, indicados pelo orientador e aprovados pelo Colegiado. Um dos professores indicados deverá pertencer à outra instituição. Será obrigatória a presença do professor orientador.

§2º - O exame constará da avaliação do projeto de dissertação/tese, do respectivo plano de trabalho e/ou dos capítulos da dissertação/tese já redigidos.

Art. 44 - Ao aluno que tiver seu projeto reprovado será permitido um segundo exame no prazo máximo de 3 (três) meses, para o mestrado, e de seis meses para o doutorado.

CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I: DAS EXIGÊNCIAS

Art. 45 - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado.

SEÇÃO II: DO TRABALHO FINAL

Art. 46 - Fica definido como trabalho final:

- I) No Curso de Mestrado - dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.
- II) No Curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Parágrafo Único - O colegiado definirá sobre procedimentos específicos quanto ao exame de qualificação, e aos critérios de apresentação e aprovação da dissertação ou tese.

Art. 47 - Para a elaboração de trabalho final de dissertação ou de tese, haverá a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§1º - Quando o aluno e seu orientador acharem necessário, poderá haver, um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§2º - O aluno poderá, até o momento da qualificação, solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 48 - Professores aposentados desta Universidade poderão orientar dissertações e teses, desde que credenciados para lecionar no Curso de Pós-Graduação, devendo, nesta situação, obter a aprovação do Colegiado do Programa.

Art.49 -Os trabalhos finais serão julgados por banca examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de ensino superior e não possuírem vínculo com a UFF.

Art. 50 - O professor orientador é membro nato e Presidente da banca examinadora.

§1º - A banca examinadora de trabalho final visando titulação de mestre e doutor deverá ser constituída, no mínimo, de 03 (três) membros portadores do título de doutor ou equivalente para o mestrado e no mínimo de 05 (cinco) membros portadores do título de doutor ou equivalente para o doutorado.

Art. 51- A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo Único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final através de parecer fundamentado para aprovação do Colegiado.

SEÇÃO III: DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 52 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no respectivo Centro Universitário, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata da defesa com o parecer conclusivo da banca examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

PARTE III: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 54 - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação.

RESOLUÇÃO N.º 246/08.

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Administração e Sistemas de Informações.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021568/07-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Administração e Sistemas de Informações que passará a denominar-se **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Empresarial e Sistemas de Informações**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 247/08.

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010791/08-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira que passará a denominar-se **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gerenciamento Avançado de Finanças**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 248/08.

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Avançado de Executivos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010792/08-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Avançado de Executivos que passará a denominar-se **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 249/08.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o **Estado do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado do Ambiente – SEA**, a **Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE**, com interveniência da **Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ**, a **Concessionária Águas de Niterói** e os **Municípios de Itaboraí, Cachoeira de Macacu e Guapimirim**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 212/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004421/08-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, assinado em 03/04/2008, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Estado do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado do Ambiente – SEA**, a **Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE**, com interveniência da **Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ**, a **Concessionária Águas de Niterói** e os Municípios de **Itaboraí, Cachoeira de Macacu e Guapimirim**, objetivando promover a melhoria da qualidade da água dos Rios Macacu e Guapi Açu, proteger as margens dos rios contra invasões, proteger a biodiversidade aquática e ribeirinha, proteger a tomada d'água do SISTEMA IMUNANA LARANJAL, responsável pelo abastecimento de milhões de habitantes da Região Metropolitana a leste da Baía de Guanabara, promover estudos para subsidiar a elaboração do Plano de Manejo da APA do Rio Macacu, devendo ser priorizada a recuperação de áreas degradadas e planejar e implantar o Parque Fluvial do Rio Macacu, mediante Convênio a ser firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SEA/RJ, a Concessionária Águas de Niterói o IEF/RJ e a UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 250/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio Específico n.º 07 ao Termo de Cooperação n.º 0050.022723.06.4 celebrado entre a UFF e a **Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás**, tendo a interveniência da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 213/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001946/08-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio Específico n.º 07** ao Termo de Cooperação n.º 0050.0022723.06.4, assinado em 09/08/2007, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás**, tendo a interveniência da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, visando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Desenvolvimento e Aplicação de Metodologias Analíticas para Avaliação da Performance de Inibidores de Incrustação em Novos Cenários da Indústria Petrolífera.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de agosto de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO N.º 054/08.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.020619/2008-15,

DECIDE

Homologar os nomes dos representantes docentes para o Colegiado da Faculdade de Educação, para o biênio 2008-2010.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 055/08.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.020610/2008-04,

DECIDE

Homologar os nomes dos representantes docentes para o Colegiado da Escola de Serviço Social.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 056/08.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.040178/2008-60,

DECIDE

Aprovar a criação do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – Santo Antônio de Pádua.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 057/08.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.052021/2006-15,

DECIDE

Reconhecer e Aprovar o recurso impetrado pela servidora **SOLANGE MARIA BAZÍLIO JARDIM**, dando-lhe provimento.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 058/08.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.078708/2008-42,

DECIDE

Aprovar o Projeto “Consolidação do Desenvolvimento Institucional do Hospital Universitário Antônio Pedro”.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 059/08.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.000246/08-58,

DECIDE

Aprovar a Criação do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 060/08

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.041523/08-82,

DECIDE

Aprovar a Criação do Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 061/08

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.005856/08-48,

DECIDE

Aprovar o desmembramento do Programa de Pós-Graduação em Letras, sendo criados o **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem** e o **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura**, níveis **Mestrado e Doutorado**, integrante do Instituto de Letras.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 062/08

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.001984/08-12,

DECIDE

Aprovar a alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Neuroimunologia, **que passará a denominar-se Programa de Pós-Graduação em Neurociências**, integrante do Instituto de Biologia.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 063/08

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.007923/08-69,

DECIDE

Homologar a eleição do Diretório Acadêmico Lieselotte Ornellas da Faculdade de Nutrição.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO 064/08

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta apresentada pelo Conselheiro **EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**,

DECIDE

Aprovar Voto de Louvor ao Conselheiro **JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO** pela defesa, com louvor, da sua tese de Doutorado, ocorrida em 28 de julho de 2008.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO 065/08

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do processo n.º 23069.041643/07-07,

DECIDE

Conceder à requerente **MERIANE PIRES CARVALHO**, excepcionalmente, **um prazo adicional de 60 (sessenta) dias** para que a mesma apresente ao Curso de Pós-Graduação em Química Orgânica da UFF, a versão final de sua Dissertação de Mestrado, contendo todos os dados obtidos ao longo do Mestrado, atendendo as exigências documentadas feitas por todos e cada um dos membros da Banca Examinadora..

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO Nº. 70/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 252/07, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005004/07-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 14.296,00,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 71/08.

EMENTA: Doação de material Fílmico Bibliográfico para o Laboratório de Investigação Audiovisual.- LIA

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 138/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001017/06-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feito pelo Consulado Geral do México no Rio de Janeiro, do material descrito às fls. 02 e 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material Fílmico Bibliográfico, sem valor está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Investigação Audiovisual – LIA.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 72/2008

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 138/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001017/06-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 73/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 187/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001508/06-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.949,00 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 74/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 169/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001513/06-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 75/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 168/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001514/06-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 76/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 137/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001533/06-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 77/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 175/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001535/06-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 78/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 172/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001630/06-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.067,00 (dois mil, sessenta e sete reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 79/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 173/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001664/06-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.718,44 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 80/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 128/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001665/06-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinqüenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 81/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 171/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002173/06-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.942,00 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 82/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 170/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002174/06-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.955,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 83/08.

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de materiais considerados inservíveis.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 124/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002307/07-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados às fls. 04 e 07 do supracitado processo..

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 84/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 126/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002454/08-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 85/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 217/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002455/05-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 86/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 125/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002457/05-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 87/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 174/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003922/06-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 88/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 176/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004571/05-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 89/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 125/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004575/05-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 90/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 202/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004580/05-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.546,00 (hum mil, quinhentos e quarenta seis reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 91/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 127/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004581/05-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela *Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF*, dos materiais permanentes descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.735,00 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 92/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 177/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004582/05-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinqüenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 93/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 200/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004584/05-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 94/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 199/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004585/05-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 95/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o MBA Gerenciamento de Projetos

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 142/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004655/07-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o MBA Gerenciamento de Projetos.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 96/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o MBA Gerenciamento de Projetos

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 166/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004776/07-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o MBA Gerenciamento de Projetos.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 97/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 222/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004792/07-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 98/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 132/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004793/07-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.198,00 (hum mil, cento e noventa e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 99/08.

EMENTA: Doação de material permanente para Departamento de Bromatologia

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 184/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004804/07-73.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Bromatologia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 100/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Civil.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 167/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004807/07-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.283,00 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 101/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Laboratório de Hidráulica - Consultoria.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 144/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004886/07-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Hidráulica - Consultoria.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 102/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 218/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004888/07-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 103/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 198/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004902/07-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 104/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 223/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004903/07-55.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 105/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 219/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004906/07-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 106/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Bromatologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 182/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004908/07-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 124,90 (cento e vinte e quatro reais e noventa centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Bromatologia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 107/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 225/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004988/07-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 108/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 162/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005015/07-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 109/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 220/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005024/07-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 110/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Serviço Social.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 180/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005079/07-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Serviço Social.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 111/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia – Engenharia Mecânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 211/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005080/07-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia – Engenharia Mecânica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 112/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Mecânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 135/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005081/07-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 113/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 204/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005082/07-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 114/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 165/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005083/07-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 115/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 197/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005084/07-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.640,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 116/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 145/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005086/07-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 117/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o MBA
– Controladoria e Finanças -
Especialização.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 143/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005106/07-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o MBA – Controladoria e Finanças - Especialização

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 118/08.

EMENTA: Doação de material permanente para Análises Físico-Químico-Microbiológicas e Avaliação Biológica – Laboratório de Bromatologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 178/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005108/07-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.123,00 (três mil, cento e vinte e três reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Análises Físico-Químico-Microbiológicas e Avaliação Biológica – Laboratório de Bromatologia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 119/08.

EMENTA: Doação de material permanente para LATEC
– MBA Gerenciamento de Projetos

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 181/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005110/07-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para LATEC – MBA Gerenciamento de Projetos.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 120/08.

EMENTA: Doação de material permanente para LATEC
– MBA Gerenciamento de Projetos

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 179/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005111/07-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para LATEC – MBA Gerenciamento de Projetos.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 121/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 224/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005113/07-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.837,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 122/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 141/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005129/07-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) está sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 123/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 206/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005130/07-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.578,98 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 124/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 196/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005232/07-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.994,91 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 125/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 221/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005239/07-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 12.624,50 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 126/08.

EMENTA: Doação de material permanente para Análises Físico-Químico-Microbiológicas e Avaliação Biológica – Laboratório de Bromatologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 209/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005245/07-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Análises Físico-Químico-Microbiológicas e Avaliação Biológica – Laboratório de Bromatologia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 127/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Química Analítica - IQ.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 163/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005252/07-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Analítica - IQ

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 128/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Química Analítica - IQ.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 164/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005253/07-65.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Analítica - IQ

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 129/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 183/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005254/07-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 130/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Pós-Graduação em Ciência da Computação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 133/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005256/07-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 131/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 205/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005260/07-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 132/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 191/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005340/07-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 133/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 186/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005672/05-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.489,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 134/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 140/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005674/05-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 135/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 131/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005929/05-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 136/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 201/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005939/05-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.718,44 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 137/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 203/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005942/05-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.407,20 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 138/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 139/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006850/05-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Consolidação de Turmas de Cursos de Graduação no âmbito do Projeto Consórcio Universidade Pública da Baixada.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo: ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 139/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 208/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052340/07-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 140/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 134/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052358/07-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 141/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 194/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052364/07-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 142/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 206/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052368/07-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 143/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 195/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052369/07-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM - HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 144/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM – Faculdade de Medicina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 192/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052370/07-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM – Faculdade de Medicina.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 145/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM – Faculdade de Medicina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 193/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052371/07-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Programa de Incentivo a Mudanças Curriculares nos Cursos de CCM – Faculdade de Medicina.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 146/08.

EMENTA: Doação de material permanente para a Pesquisa do Álcool perfílico – Ambulatório de Neuro Cirurgia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 185/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052372/07-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.756,55 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pesquisa do Álcool perfílico – Ambulatório de Neuro Cirurgia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 147/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Comunidade Ciência da Saúde - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 136/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052373/07-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Comunidade Ciência da Saúde - HUAP

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 148/08.

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Comunidade Ciência da Saúde - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 146/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052374/07-04.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.093,00 (três mil, noventa e três reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Comunidade Ciência da Saúde - HUAP

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 149/08.

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 72/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078242/08-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 85 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 150/08.

EMENTA: Doação de material permanente a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 62/08, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006801/07-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descritos às fls. 03/05 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.080,68 (quatro mil e oitenta reais e sessenta e oito centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para à Universidade Federal Fluminense - UFF

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 151/08.

EMENTA: Relatório de Enquadramento de Servidores Técnico-Administrativos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008079/08-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o resultado do enquadramento dos servidores técnico-administrativos, optantes pelo PCCTAE, referente aos servidores ativos, servidores aposentados e servidores instituidores de pensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 152/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno da Faculdade Federal de Rio das Ostras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001089/08-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Faculdade Federal de Rio das Ostras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 153/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002345/08-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Fluminense (CPA-UFF).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(Anexo da Resolução CUV nº 153/2008)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Fluminense (CPA-UFF) é responsável pela coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atividades da CPA-UFF dar-se-á com autonomia em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados existentes nesta Universidade.

Art.2º. A CPA-UFF terá todo o apoio institucional, além daquele previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para a realização plena do processo de auto-avaliação da UFF e da avaliação externa.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete à CPA-UFF:

- I. Elaborar o projeto de auto-avaliação institucional a ser encaminhado à Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES), submetendo-o à prévia aprovação do Conselho Universitário;
- II. Conduzir os processos de auto-avaliação da Universidade Federal Fluminense;
- III. Implementar as atividades necessárias à sensibilização da comunidade para a importância da avaliação institucional e sua integração com a missão da Universidade;
- IV. Colaborar com os procedimentos de auto-avaliação de cursos e áreas, cuja realização deverá estar pautada pelas diretrizes da CONAES e pelo projeto de auto-avaliação institucional;
- V. Sistematizar e analisar as informações institucionais, produzindo relatórios a serem encaminhados às instâncias competentes;
- VI. Elaborar relatórios de avaliação, enviando-os às instâncias competentes para ciência;
- VII. Delegar competências, indicando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- VIII. Assessorar cursos e áreas nos procedimentos de avaliação externa;
- IX. Convidar membros da comunidade e da sociedade civil para prestarem informações e emitirem opiniões sobre o processo de avaliação institucional;
- X. Elaborar e modificar seu Regimento Interno, conforme a legislação vigente;
- XI. Prestar as informações solicitadas pelo INEP, além de elaborar e enviar, no prazo previsto, o Relatório de avaliação interna estabelecido na Resolução CONAES nº 1/2005; e
- XII. Dar a mais ampla publicidade a todas as suas atividades.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E MANDATO

Art.4º. A CPA-UFF será composta de onze membros efetivos e onze suplentes, assim distribuídos:

- I. Cinco representantes efetivos do corpo docente; cinco representantes suplentes do corpo docente;
- II. Dois representantes efetivos do corpo discente; dois representantes suplentes do corpo discente
- III. Dois representantes efetivos do corpo técnico-administrativo; dois representantes suplentes do corpo técnico-administrativo; e
- IV. Dois representantes efetivos da sociedade civil organizada; dois representantes suplentes da sociedade civil organizada.

Art.5º. Um representante titular e seu respectivo suplente do corpo docente, discente e técnico-administrativo serão indicados pelo Magnífico Reitor.

Art.6º. Três representantes titulares e respectivos suplentes do corpo docente, um representante titular e respectivo suplente do corpo discente e técnico-administrativo serão indicados por suas entidades de representação e nomeados pelo Magnífico Reitor.

Art.7º. Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas organizações da comunidade fluminense, em atendimento a convite a ser formulado pelo Magnífico Reitor.

§1º. É vedada a uma mesma organização a indicação de mais de um representante.

Art. 8º. Caberá ao Reitor a prerrogativa da indicação na hipótese de ausência da mesma para qualquer um dos segmentos relacionados no Art. 4º.

Art.9º. Após a indicação do Magnífico Reitor, a composição da CPA-UFF será submetida ao referendo do Conselho Universitário.

Art.10. A perda da condição de docente, de discente ou de técnico-administrativo, quando representante de sua categoria, implica no imediato término da condição de membro da CPA-UFF, com o mandato sendo complementado pelo suplente.

Art.11. O mandato dos membros da CPA-UFF será de 4 (quatro) anos.

§1º. Os mandatos dos membros da CPA-UFF serão renovados, observando-se as seguintes proporcionalidades:

- I. No segundo ano, renovar-se-á o mandato de dois docentes, um técnico-administrativo, um discente e um representante da sociedade civil;
- II. No quarto ano, renovar-se-á o mandato dos demais membros.

§ 2º. A renovação do mandato dos membros da CPA-UFF prevista no inciso I do parágrafo anterior dar-se-á apenas no primeiro mandato da Comissão.

Art.12. A Presidência da CPA-UFF será objeto de eleição entre seus membros, devendo ser ocupada, obrigatoriamente, por um dos representantes do corpo docente.

Art.13. A designação dos membros da CPA-UFF será feita por ato do Reitor, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 10.861/2004.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art.14. A CPA-UFF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, nas datas previstas em calendário elaborado por seus membros em sua primeira reunião e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por pelo menos um terço de seus membros.

§1º. A pauta das reuniões ordinárias será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), com prévia e ampla divulgação de sua pauta.

§3º. As reuniões da CPA-UFF serão presididas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão, por ele previamente designado.

§4º. As reuniões serão instaladas quando se obtiver o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§5º. As deliberações da CPA-UFF serão aprovadas sempre por maioria de votos favoráveis de seus membros presentes.

§6º. O Presidente, em caso de empate, terá voto de qualidade.

§ 7º. As reuniões da CPA-UFF deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata.

Art.15. O comparecimento às reuniões é obrigatório e, exceto quanto aos membros representantes da sociedade civil, tem precedência sobre qualquer outra atividade.

§1º. O membro que estiver ausente em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, de forma injustificada, perderá o seu mandato.

§2º. Em caso de coincidência de horário entre as reuniões da CPA-UFF e as atividades acadêmicas, os representantes discentes que compareçam às primeiras terão direito à recuperação de aulas e trabalhos escolares.

Art.16. A CPA-UFF, no desenvolvimento de suas atividades, será assessorada, quando necessário, pelos órgãos da estrutura da UFF.

Art.17. A CPA-UFF será instalada em local cedido pela Reitoria e dotada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art.18. A CPA-UFF terá pleno acesso a todas as informações institucionais e poderá requerer informações sistematizadas de todas as unidades administrativas da Universidade.

Parágrafo único. As informações solicitadas deverão ser fornecidas dentro do prazo estabelecido pela CPA-UFF.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pela CPA-UFF.

Art.20. Este Regimento Interno poderá ser modificado, integral ou parcialmente, com aprovação pelo Conselho Universitário.

Art.21. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 154/08.

EMENTA: Aprovação da afiliação da Universidade Federal Fluminense ao Centro de Excelência em Engenharia, Suprimento e Construção (EPC – CE – EPC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006568/08-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a afiliação da Universidade Federal Fluminense ao Centro de Excelência em Engenharia, Suprimento e Construção (EPC – CE – EPC) e a recomendação que seja solicitado à isenção da anuidade de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), como se refere o processo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 155/08.

EMENTA: Aprovação de Recurso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041643/07-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o recurso impetrado pela Requerente **MERIANE PIRES CARVALHO** referente à concessão do Título de Mestre.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

EDITAL – 2009

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária – Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal, do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção aos Cursos de Pós-Graduação “Stricto-sensu” (Mestrado e Doutorado), na forma deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

Local: Secretaria Administrativa do Programa de Pós – Graduação em Medicina Veterinária
Faculdade de Veterinária: Rua Vital Brazil Filho, 64 – Vital Brazil
CEP: 24.230-340 – Niterói – RJ
Tel/Fax: (21) 2629-9520, 2629-9529, 2629-9541.
e-mail: pghigvet@vm.uff.br
Home-Page: http://www.uff.br/higiene_veterinaria

* Também serão aceitas inscrições realizadas pelo correio (postadas até a data limite)

Período: 03 a 14 de novembro de 2008.

Horário: 09:00 às 16:00 horas.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 120,00 (cem e vinte reais), a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil através de “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)”, segundo dos seguintes procedimentos:

Preencha a **GRU SIMPLES** acessando o seguinte endereço:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencha todos os campos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: **153056**
- Gestão: **15227**
- Código do Recolhimento: **28830-6**
- Número de Referência: **0250158142**
- Competência: **10/2008**
- Vencimento: **14/11/2008**
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: **coloque o seu CPF**
- Valor Principal: R\$ 120,00
- Valor Total: R\$ 120,00
- Clique em “**Emitir GRU Simples**” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (21) 2629-9520, 2629-9529, 2629-9541 ou pelos e-mails drausio@vm.uff.br, mqueiroz@vm.uff.br ou pghigvet@vm.uff.br.

2. DOCUMENTAÇÃO

- Os formulários abaixo poderão ser adquiridos em seus respectivos "links"

2.1. MESTRADO

- Cópia legível do RG, CPF;
 - Cópia legível do diploma e do histórico escolar;
 - [Currículo vitae \(modelo próprio\)](#) impresso e comprovado, devidamente encadernado;
 - Dois retratos 3x4;
 - Duas [cartas de apresentação](#);
 - [Compromisso](#) firmado no ato da inscrição de disponibilidade de horário;
 - Cópia da GRU paga; e
 - [Formulário de inscrição](#).
- **Obs.** As cópias dos RG, CPF e Diploma de Graduação **NÃO** deverão ser encadernadas junto ao Curriculum.

2.2. DOUTORADO

- Cópia legível do RG, CPF;
 - Cópia legível do Diploma e do Histórico Escolar de Mestrado;
 - Curriculum vitae comprovado, no modelo “Lattes” (CNPq) completo e impresso (devidamente encadernado);
 - Dois retratos 3x4;
 - Duas [cartas de apresentação](#);
 - [Compromisso](#) firmado no ato da inscrição de disponibilidade de horário;
 - Cópia da GRU paga;
 - [Formulário de inscrição](#);
 - [Projeto de Pesquisa](#), e;
 - [Aceite do Orientador](#).
- **Obs.** As cópias dos RG, CPF e Diploma de Graduação **NÃO** deverão ser encadernadas junto ao Curriculum.

ATENÇÃO

Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução n. 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) – UFF;

Não serão, em hipótese alguma, aceitos novos documentos para serem pensados fora do período de inscrição;

Os candidatos não selecionados poderão retirar a sua documentação na Secretaria do Programa, a partir de abril de 2009, tendo um prazo de 90 (noventa dias) para a retirada da mesma, após o qual, a referida documentação será descartada, e;

Somente serão considerados efetivamente matriculados os candidatos aprovados que, no ato da matrícula, apresentarem os originais dos seguintes documentos: RG, CPF e Diploma de Graduação e/ou Mestrado.

3. SELEÇÃO

A seleção consistirá em:

3.1. PARA O MESTRADO

- a) Análise do Curriculum vitae;
- b) Teste abrangendo as matérias de Tecnologia e Inspeção Sanitária de Carnes e Derivados; Tecnologia e Inspeção Sanitária de Pescado e Derivados; Tecnologia e Inspeção Sanitária de Aves, Ovos e Derivados; Tecnologia e Inspeção Sanitária de Leite e Produtos Lácteos; Controle Microbiológico de Produtos de Origem Animal e Controle Físico-Químico de Produtos de Origem Animal, e;
- c) Teste de Proficiência da Língua Inglesa.

3.2. PARA O DOUTORADO

- a) Análise do Curriculum vitae;
- b) Análise do projeto;
- c) Entrevista, e;
- d) Teste de Proficiência da Língua Espanhola.

4. CALENDÁRIO

Curso	Período de Provas	Local
MESTRADO	02 de dezembro de 2008	Faculdade de Veterinária - Niterói/RJ
DOUTORADO	09 a 11 de dezembro de 2008	Faculdade de Veterinária - Niterói/RJ

* [CALENDÁRIO DETALHADO](#)

5. VAGAS

O **número de vagas** para os cursos de Mestrado e Doutorado consta de 19 (dezenove) vagas, sendo 12 (doze) para o curso de Mestrado e 07 (sete) vagas para o curso de Doutorado, existindo a disponibilidade de mais 01 (uma) vaga, para cada curso, destinada a candidatos estrangeiros.

Obs. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a candidatos estrangeiros, o Programa poderá ou não, utilizá-las para candidatos brasileiros.

6. CLIENTELA

- Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro Agrônomo, Tecnólogo de Alimentos, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Biólogo, Químico, Nutricionista, e áreas afins.

7. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BELITZ, D. Química de los Alimentos. Ed. Acribia, 1987, 840p.
- BLIGH, E. GRAHAN. Seafood science and technology. Fishing News Books. UK 396p. 1992.
- BRASIL. Decreto nº 30.691 de 29/03/1952 e no 2.244 de 04/06/97. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
- BRASIL. Decreto nº 30.691 de 29/03/1952. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Min. Agric. Rio de Janeiro, 1952.
- BRASIL. Ministério da Agricultura. Inspeção de Carnes II - Aves. DIPOA-M.A., 1973.
- BRASIL. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Leite e Produtos Lácteos. M.A. Brasília – 1992.
- BRASIL. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos Lácteos. M.A. - Brasília – 1996.
- CAHILL, V.R.; MILLER, J.C.; PARRET, N.A. Meat Processing. The Ohio State University, Columbus, 1980. 262p.
- CONNELL, J.J. Control of fish quality. Fishing News Books, U.K.. 245p. 1995.
- EARLY, R. The technology of dairy products. London: Blackie, 1992. 299p.
- FARCHIMIN, G. Inspección Veterinaria de los alimentos. Zaragoza. Acribia.
- FENNEMA. Química de los Alimentos, Acribia, 1992.
- FRAZIER, W.C. Microbiología de los alimentos. Zaragoza, Acribia. 1993.
- GROSSKLAUS, D. Inspección sanitaria de las carnes de aves. Ed. Acribia. 1982, 354p.
- ICMSF. Análisis de puntos críticos y sanidad de los alimentos, Acribia, 1991.
- ICMSF. Microorganismos de los alimentos 1. Técnica de análisis microbiológico. (Internacional Commission on Microbiological specifications for foods of the International Association of microbiological Societes). Editorial Acribia. 1980.
- PARDI, M.C. *et al.* Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne. vol.: I, Tecnologia de sua obtenção e transformação, EDUFF/UFG, 1993.
- PARDI, M.C. *et al.* Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne. vol.: II, Tecnologia da carne e de subprodutos/Processamentos Tecnologia, EDUFF/UFG, 1994.
- SPREER, E. Lactologia industrial. 2º ed. Zaragoza: Editorial Acribia, 1991. 617p.
- STADELMAN, V.M.; OLSON, G.A.; SHEMWELL, S. PASCH. Egg and poultry - Meat processing. Ed. VCH. 208 p. 1988.
- VARNAN, A.H.; SUTHERLAND, J.P. Leche y productos lácteos. Zaragoza: Editorial, Acribia, 1995.

CRONOGRAMA E LOCAIS DE AVALIAÇÕES

CALENDÁRIO DETALHADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Seleção Mestrado			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
02.12.08	08:00 h	Prova de Conteúdo	Anfiteatro Prof. Alberto Miguel Farah
02.12.08	14:00 h	Prova de Inglês	Anfiteatro Prof. Alberto Miguel Farah
Seleção Doutorado			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
09.12.08	09:00 h	Prova de Espanhol	Anfiteatro Prof. Alberto Miguel Farah
10.12.08	09:00 h	Entrevista	Anfiteatro Prof. Alberto Miguel Farah
11.12.08	09:00 h	Cont. da Entrevista (caso necessário)	Anfiteatro Prof. Alberto Miguel Farah

PESO DAS PROVAS

➤ Para o Mestrado	✓ Análise do Curriculum vitae	4
	✓ Prova de Conteúdo	4
	✓ Prova de Inglês	2
➤ Para o Doutorado	✓ Análise do Curriculum vitae	4
	✓ Análise do Projeto	4
	✓ Prova de Espanhol	1
	✓ Entrevista	1

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2009.

EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2009

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte (PPGCA) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a Turma 2009 do Curso de Mestrado, Área de Concentração Teorias da Arte, de acordo com o seguinte cronograma:

DIVULGAÇÃO	A partir de 28/08/2008, o Edital para a seleção do Mestrado estará disponível em www.uff.br/cienciadaarte
INSCRIÇÕES	de 01 (segunda-feira) a 30 (terça-feira) de setembro de 2008, das 14 às 17:00 horas, na Secretaria do PPGCA – rua Tiradentes 148 – Ingá – Niterói - RJ
1ª. ETAPA DA SELEÇÃO: Avaliação dos Anteprojetos (Eliminatória)	de 06 (segunda-feira) a 17 de outubro (sexta-feira)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª. ETAPA	20 de outubro (segunda-feira)
2ª. ETAPA DA SELEÇÃO: Prova de Conteúdo (Eliminatória)	22 de outubro (quarta-feira), às 9:00 horas da manhã - apenas para os candidatos aprovados na 1ª. Etapa
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª. ETAPA E DO AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS (3ª. Etapa)	24 de outubro (sexta-feira) – a partir das 15 horas
3ª. ETAPA DA SELEÇÃO: Arguição do Anteprojeto e do Portfólio (Eliminatória)	dias 27 e 28 de outubro (segunda-feira e terça-feira) - apenas para os aprovados nas 1ª. e 2ª. Etapas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª. ETAPA	dia 29 de outubro (quarta-feira) – a partir das 15 horas
4ª. ETAPA DA SELEÇÃO: Prova de Língua Estrangeira (Eliminatória)	dia 30 de outubro (quinta-feira), às 9:00 horas da manhã - apenas para os aprovados nas Etapas anteriores
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 4ª. ETAPA E DO RESULTADO FINAL	dia 31 de outubro de 2008 (sexta-feira)

OBSERVAÇÃO: A divulgação dos resultados parciais das Etapas, assim como o Resultado Final, se dará no mural da Secretaria do PPGCA (IACS 2) ou através da página do Programa: www.uff.br/cienciadaarte. Não serão fornecidas informações referentes aos resultados por telefone ou e-mail.

1.DO PROGRAMA

O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte – PPGCA apresenta características transdisciplinares, que enfatizam os processos de cruzamento das artes com outras áreas do conhecimento como história, filosofia, antropologia, sociologia, arquitetura e urbanismo, entre outras, alinhadas para uma contribuição efetiva às reflexões e melhor compreensão dos caminhos e percalços da produção das diversas artes e seu discurso reflexivo na contemporaneidade. O Curso de Mestrado do PPGCA tem uma única área de concentração – Teorias da Arte – e três linhas de pesquisa: Fundamentos Teóricos, Análise Crítica e Estudos Poéticos (esta última, abrindo-se para as práticas de criação artística).

2.DAS INSCRIÇÕES

(a) Período e horário:

As inscrições dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGCA serão realizadas de **01 a 30 de setembro de 2008** diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte (PPGCA), **no horário de 14:00 às 17:00 horas**.

(b) As inscrições:

Poderão se inscrever candidatos graduados em artes visuais, artes cênicas, dança, música, letras, arquitetura, produção cultural, comunicação, estudos de mídia, além de outras sub-áreas das ciências humanas e das ciências sociais aplicadas. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por seu Procurador legal (devidamente registrado em cartório), ou através de remessa pelos Correios. Neste último caso, será considerada a data de postagem, recomendando-se o uso de serviço de encomenda rápida (SEDEX ou similar). Não serão aceitas inscrições via Internet ou fax.

(c) Local para as inscrições:

Secretaria do PPGCA
Aos cuidados da Sra. Rosilda Araújo
Rua Tiradentes 148
Ingá – Niterói – RJ
24210-510

(d) Documentos necessários à inscrição:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**ANEXO 1** do presente Edital)
 - 03 (três) cópias impressas do anteprojeto de pesquisa em encadernação espiralada
 - Cópia e original da carteira de identidade
 - Cópia do CPF
 - 02 (dois) retratos 3 x 4
 - Currículo LATTES (com no máximo 60 dias desde a última atualização)
 - Cópia do diploma de graduação (ou declaração original de conclusão de curso de graduação, acompanhado de histórico escolar de graduação original)
- OBSERVAÇÃO: Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP/UFF 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.
- Os candidatos ao Curso de Mestrado na linha de pesquisa Estudos Poéticos, ou seja, aqueles que queiram desenvolver sua pesquisa a partir de suas próprias práticas e produções criativas nos campos das artes (visuais, música, dança, teatro, performance, etc.), deverão obrigatoriamente apresentar um portfólio com sua produção artística recente.

(a) O referido portfólio deverá ser impresso em formato A4, contendo entre doze (12) e quinze (15) fotos relativas à produção artística recente do candidato, com as informações necessárias para a identificação das obras, podendo incluir textos de sua autoria que ajudem a elucidar suas propostas.

(b) Não serão aceitos slides.

(c) Vídeos só serão aceitos para projetos das artes em que sua apresentação se torne indispensável (vídeo-arte, cinema, dança, teatro, performance, música, arte digital, entre outras).

(d) Os vídeos deverão ser apresentados em CD ou DVD, contendo até 03 (três) trabalhos completos ou amostras parciais de trabalhos, não ultrapassando o tempo máximo total de 15 minutos de apresentação.

(e) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação do CD ou DVD em formato padrão que facilite a visualização por parte da Comissão de Seleção.

• Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais), recolhida através da GRU Simples – GRU, disponível em

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

As instruções para o preenchimento da GRU, bem como modelo preenchido, estão disponíveis em <http://www.noticias.uff.br/noticias/2005/03/gru.php> ou no **ANEXO 2** do presente Edital.

3.DAS VAGAS

O Processo Seletivo para a Turma 2009 do Curso de Mestrado, Área de Concentração **Teorias da Arte**, oferecerá 20 (vinte) vagas, além de 02 (duas) vagas específicas destinadas à capacitação docente dos professores dos quadros permanentes das universidades públicas.

(a) Serão considerados aprovados os candidatos aprovados em todas as etapas, e que terão, em consequência, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

(b) Os candidatos que queiram se inscrever para as 02 (duas) vagas destinadas à capacitação docente das universidades públicas deverão assinalar em quadro específico no Requerimento de Inscrição.

(c) Os candidatos de que trata o item (b) deverão participar de todo o Processo Seletivo, e somente serão aprovados aqueles com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

(d) Essas 02 (duas) vagas serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

(1) Professor do quadro permanente dos departamentos de ensino do Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS; (2) Professor do quadro permanente dos demais departamentos de ensino da Universidade Federal Fluminense - UFF; (3) Professor dos quadros permanentes das universidades públicas brasileiras.

(e) Os candidatos a essas 02 (duas) vagas que sejam aprovados com nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e que não sejam classificados nessas vagas específicas, concorrerão automaticamente as demais 20 (vinte) vagas do presente Edital, e em igualdade de condições com os demais candidatos.

(f) Não há a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas, tanto as 20 (vinte) vagas disponibilizadas para o concurso geral, com as 02 (duas) vagas do concurso específico.

4.DA SELEÇÃO

- (a) O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros do corpo docente do PPGCA.
- (b) A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do Curso ou por seu representante.
- (c) A Comissão de Seleção deverá acompanhar todo o Processo Seletivo, podendo recorrer à colaboração dos demais Professores do PPGCA do desempenho de suas atividades.
- (d) O Processo Seletivo consistirá de 04 (quatro) etapas:

1ª. ETAPA: AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS

Etapa eliminatória (nota mínima para aprovação na Etapa: 7,0)

A Comissão de Seleção balizará a análise dos Anteprojetos e dos Portfólios (para os inscritos em Estudos Poéticos) de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação do Anteprojeto ao escopo, definição básica e linhas de pesquisa do Curso de Mestrado do PPGCA, conforme expresso no item 1 do presente Edital.
 - Adequação do Anteprojeto aos campos de interesse de pesquisa do corpo docente do PPGCA (ver **ANEXO 3**)
 - Relevância da pesquisa proposta
 - Clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos da pesquisa
 - Fundamentação e argumentação teórica alicerçada em bibliografia adequada e atualizada
 - Viabilidade de execução em consistência com o cronograma apresentado
- OBSERVAÇÃO: Como sugestão de roteiro para a elaboração do Anteprojeto, consultar o **ANEXO 4**.

2ª. ETAPA: PROVA DE CONTEÚDO

Etapa eliminatória (nota mínima para aprovação na Etapa: 7,0)

- A Prova de Conteúdo terá caráter dissertativo e será realizada em um período máximo de 03 (três) horas.
- Antes de seu início, a Comissão de Seleção se reunirá para definir as questões da Prova de Conteúdo.
- O número de questões da Prova de Conteúdo será definido pela Comissão de Seleção.

OBSERVAÇÃO: A Bibliografia sugerida no **ANEXO 5** é meramente norteadora para a Prova de Conteúdo, podendo o candidato escolher outros autores não mencionados na referida Bibliografia.

3ª. ETAPA: ARGÜIÇÃO DO ANTEPROJETO (e PORTFÓLIO, para os candidatos de Estudos Poéticos)

Etapa eliminatória (nota mínima para aprovação na Etapa: 7,0)

A Comissão de Seleção (ou outros Professores do corpo docente do PPGCA por ela designados) procederá a entrevista dos candidatos aprovados nas Etapas anteriores do Processo Seletivo.

- O conteúdo das entrevistas incidirá sobre o Anteprojeto (e Portfólio contendo a produção artística dos candidatos de Estudos Poéticos) apresentado(s) pelo candidato.

4ª. ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Etapa eliminatória

- O candidato deverá escolher entre Francês ou Inglês no ato de inscrição no Processo Seletivo, através de definição correspondente no Requerimento de Inscrição.
- A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira consistirá da tradução para o Português de um texto definido pela Comissão de Seleção.
- A duração da Prova será de 90 (noventa) minutos.
- Não será atribuída nota à Prova de Proficiência em Língua Estrangeira; no entanto, o candidato que for considerado **NÃO HABILITADO** pela Comissão de Seleção será eliminado do Processo Seletivo.

(e) A Comissão de Seleção é soberana nas suas decisões.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(a) São partes integrantes do presente Edital os 05 (cinco) Anexos citados acima (**ANEXOS 1, 2, 3, 4 e 5**).

(b) Por questões de segurança para os próprios candidatos que realizarem inscrição via Correios, não serão aceitas inscrições com documentação original, devendo os candidatos encaminharem fotocópias da documentação autenticadas em cartório.

(c) A falta de qualquer documento exigido do candidato entre os listados no presente Edital invalida a inscrição e a conseqüente candidatura do interessado.

(d) A Universidade Federal Fluminense, diante dos entraves burocráticos, se desobriga da devolução do valor da taxa de inscrição pago pelos candidatos que não tenham sua inscrição validada.

(e) Poderão ser aceitos certificados oficiais de proficiência em língua estrangeira de exames tais como TOEFL, IETLS, Michigan, Aliança Francesa ou Nancy. O exame e validação do referido certificado para efeitos do Processo Seletivo de que trata o presente Edital serão feitos pela Coordenação do PPGCA e/ou pela Comissão de Seleção.

(f) Os resultados das diversas Etapas do Processo Seletivo serão divulgados no mural da Secretaria do PPGCA (rua Tiradentes 148 – Ingá – Niterói) e na página do PPGCA na Internet (www.uff.br/cienciadaarte).

(g) Os candidatos não aprovados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da divulgação do Resultado Final, para retirar a documentação. Após este prazo, o PPGCA dará o destino que lhe convier ao material entregue no ato de inscrição.

(h) Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCA e/ou pela Comissão de Seleção.

Niterói, 28 de agosto de 2008.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte – PPGCA
#####

**Mestrado em Ciência da Arte
EDITAL DE SELEÇÃO
TURMA 2009**

ANEXO 1

REQUISICÃO DE INSCRIÇÃO				
Nome completo do candidato:				Nº. da Inscrição (uso da Secretaria)
No. da Identidade:	Órgão Expedidor:	Data:	CPF:	
Endereço:			Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:	
Curso de Graduação:		Instituição:	Ano de Conclusão:	
Título do Anteprojeto:				
Área de Concentração: TEORIAS DA ARTE Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> FUNDAMENTOS TEÓRICOS <input type="checkbox"/> ANÁLISE CRÍTICA <input type="checkbox"/> ESTUDOS POÉTICOS	Campos de Interesse de Pesquisa do Corpo Docente (ver Anexo 3):			
	Nº.	Campos de Interesse (se necessário, abrevie)		
Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês Concorre às 02 (duas) vagas destinadas à capacitação docente das universidades públicas? <input type="checkbox"/> Sim				
Declaro que são verdadeiras todas as informações contidas nesta Requisição de Inscrição, assim como todos os demais documentos e informações fornecidos em todo o Processo de Seleção para o Curso de Mestrado do PPGCA-UFF. Declaro ainda ter ciência e concordar com os termos do Edital que regulamenta o Processo de Seleção supra citado.				
Niterói, de setembro de 2008.				
_____ Assinatura do Candidado (ou Procurador Legal)				

ANEXO 2

**Mestrado em Ciência da Arte
EDITAL DE SELEÇÃO
TURMA 2009**

PREENCHIMENTO DO GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Código de recolhimento: 28.830-6

Número de referência: 0250158134

Competência: 09/2008

Vencimento: 30/09/2008

Nome do Contribuinte/Recolhedor: NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF DO CANDIDATO

Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Código da Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Valor Principal: 100,00

Desconto / Abatimento: ---

Outras Deduções: ---

Mora / Multa: ---

Juros / Encargos: ---

Outros Acréscimos: ---

Valor Total: 100,00

OBSERVAÇÃO: Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

**Mestrado em Ciência da Arte
EDITAL DE SELEÇÃO
TURMA 2009****ANEXO 3****CAMPOS DE INTERESSE DE PESQUISA DO CORPO DOCENTE DO PPGCA****LISTA DOS CAMPOS DE INTERESSE DE PESQUISA**

Nº	CAMPOS DE INTERESSE
01	Pós-Modernismo, Ideologia e História nos Gêneros Cinematográficos / Audiovisuais
02	Teoria e Análise do Discurso da Imagem e do Som no Cinema, nas Artes Visuais e Audiovisuais
03	Inclusão e Exclusão Social nas Artes e nas Mídias
04	Arte e Música
05	Arte e Etnografia
06	Arte e Etnologia
07	Arte e Mitologia
08	Teorias da Arte e Teoria da Literatura
09	Intersemioticidades e Crítica de Arte
10	Música: Relações Intersemióticas
11	Semiologia, Semiótica e Literatura
12	Estética Contemporânea
13	Teoria e Crítica da Arte Moderna e Contemporânea
14	Criação em Artes Visuais Contemporâneas
15	Teorias Modernas e Contemporâneas da História da Arte
16	Análise Crítica da História da Arte
17	Produção de Arte, Artistas e as Instituições
18	Arte Pública Crítica
19	Arte, Comunidade e Democracia
20	Direção de Atores
21	Direção Geral (Audiovisual e Teatro)
22	TV Pública
23	Estudos da Estética e Filosofia
24	Estudos da Educação Estética e do Ensino de Arte
25	História da Arte
26	A Crítica de Arte na Modernidade
27	Arte, Cultura e Sociedade
28	Artes Étnicas
29	Cultura Popular
30	Patrimônio Imaterial
31	Produção Cultural Popular

32	Danças e Performances Indígenas
33	Semiótica Aplicada à Análise das Representações Culturais
34	Antropologia do Design e da Comunicação Visual
35	Hibridismo Cultural e Kitsch
36	Arte, Filosofia e Teoria das Estranhezas
37	Arte, Números e Teoria das Estranhezas
38	Linguagens, Formas e Teoria das Estranhezas
39	Arte, Níveis de Realidade e Teoria das Estranhezas

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO PPGCA E DOS CAMPOS DE INTERESSE DE PESQUISA

PROFESSORES PERMANENTES



ANTÔNIO DO NASCIMENTO MORENO

Graduado em Comunicação Social Cinema (1977) e em Comunicação Social Jornalismo (1979) pela Universidade Federal Fluminense, Mestre em Artes pela Universidade Estadual de Campinas (1995 – Dissertação: A Personagem Homossexual no Cinema Brasileiro) e Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (2001 – Tese: Cinema, Ideologia e Infância, a recepção das ideologias em filmes espanhóis de crianças e com crianças, 1953-1975). Professor adjunto IV do Curso de Cinema e Audiovisual (1983-Atual) e do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Arte (2007-Atual) da Universidade Federal Fluminense; Vice-presidente do Forcine - Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual (2003-2007). Atua nas áreas de Cinema e Jornalismo e tem livros publicados sobre Cinema. Experiência nas áreas de Artes, Cinema e Audiovisual, atuando nos campos de Realização/Produção, Ensino e Pesquisa em temas como: Teoria, História, Técnicas e Gêneros Cinematográficos/Audiovisuais, Cinema de Animação, Cinema Brasileiro, Comportamento Social no Cinema/Audiovisual e nas Mídias, Análise e Crítica Cinematográfica.

(Texto informado pelo Professor)

Campos de interesse de pesquisa:

- Pós-Modernismo, Ideologia e História nos Gêneros Cinematográficos / Audiovisuais;
- Teoria e Análise do Discurso da Imagem e do Som no Cinema, nas Artes Visuais e Audiovisuais (Fotografia, Animação, Documentário, Ficção, Publicidade, Propaganda e Experimental);
- Inclusão e Exclusão Social nas Artes e nas Mídias.

Endereço para acessar este CV na Plataforma Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/3314561896691877>



GUILHERME WERLANG DA FONSECA COSTA DO COUTO

Bacharel em Música pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1992) e Doutor pela University of St. Andrews (2001). Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Música Indígena, com ênfase na Amazônia Ocidental, atuando principalmente nos seguintes temas: etnografia da música, estética do mito, musicologia amazônica, mitologia e etnologia indígena.

(Texto informado pelo Professor)

Campos de interesse de pesquisa:

- Arte e Música
- Arte e Etnografia
- Arte e Etnologia
- Arte e Mitologia

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/1357640383617109>

JOSÉ MAURÍCIO SALDANHA ALVAREZ

É doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (2000). Tem experiência na área de História e Artes, atuando nos seguintes temas: artes, arquitetura, cidade, lazer, exclusão, controle social; mídia impressa, rádio, investigações em midiologia e marketing cultural; fotografia ambiente, paisagem, natureza; circulação, festas e celebrações, urbanismo, poder, conflito, fiscalidade; imaginário, cinema, imagem, circularidade cultural e colonização-descolonização, escravidão, mandonismo; história das guerras e conflitos, história marítima. É autor de romances, ensaios e de vídeo-arte.

(Texto informado pelo Professor)

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/2873302542206615>



LATUF ISAIAS MUCCI

Professor-Associado desde outubro de 2006 e é pós-doutor em Letras Clássicas e Vernáculas (USP). Membro do Centro de Estudios de Narratología (CEN), de Buenos Aires. Assessor junto ao Consejo de Investigación de la Universidad Nacional de Salta, na Argentina. Assessor de Projetos junto à Universidad Nacional de Salta/UNSA, de Salta, na Argentina. Decano do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte da UFF. Credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UFF; sub-área Literatura Brasileira, Teoria Literária. Possui graduação em Filosofia, mestrado em Letras (Ciência da Literatura) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1990), mestrado em Ciências Políticas e Sociais - Université Catholique de Louvain (1968) e doutorado em Letras (Ciência da Literatura) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1993). Faz parte do grupo de pesquisa GEITES (Grupo de Estudos Interdisciplinares de Transgressão). Atualmente é do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Artes, atuando principalmente nos seguintes temas: Mário de

Andrade, arte, poética, poesia e semiologia.
(Texto informado pelo Professor)

Campos de interesse de pesquisa:

- Teorias da Arte e Teoria da Literatura
- Intersemiotocidades e Crítica de Arte
- Música: Relações Intersemióticas
- Semiologia, Semiótica e Literatura

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/8575654069194023>



LUCIANO VINHOSA SIMÃO

Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal Fluminense (1986), mestre em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995) e doutor em Études et Pratiques des Arts pela Université du Québec à Montréal (2004). É professor adjunto do Departamento de Arte da Universidade Federal Fluminense e está credenciado no programa de pós-graduação em Ciência da Arte, do qual é atual vice-coordenador. É editor da revista Poiesis e coordenador do Laboratório de Criação Multimídia do programa de pós-graduação em Ciência da Arte. Atua na área artística, com ênfase em Artes Visuais.

(Texto informado pelo Professor)

Campos de interesse de pesquisa:

- Estética Contemporânea
- Teoria e crítica da arte moderna e contemporânea
- Criação em artes visuais contemporânea

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/9844925998185463>

LUIZ GUILHERME DE BARROS FALCÃO VERGARA

Mestrado em Artes e Instalações Ambientais Studio Art and Environmental Program. Art Department. New York University, 1993. 2006: Doutor no Programa de Arte e Educação no Departamento de Arte da Universidade de Nova Iorque (New York University) In Search Of Mission And Identity For Brazilian - Contemporary Art Museums In The 21st Century: Study Case Museu de Arte Contemporânea de Niterói Atualmente é diretor - Museu de Arte Contemporânea de Niteroi e coordenador do curso de Graduação em Produção Cultural da UFF, junto ao Departamento de Arte. Tem experiência na área de curadoria e educação em museus de arte contemporânea. O principal foco de sua atuação e pesquisa vem sendo os desafios da arte contemporânea para a ressignificação dos museus. Os estudos curatoriais, neste enfoque se expandem da apresentação de objetos para as investigações de conceitos e práticas artísticas que dão as bases teóricas para as estratégias interpretativas para múltiplas leituras. Os conceitos de curadoria educativa para museus de arte levam em consideração as mudanças de paradigmas envolvidas nas práticas artísticas contemporânea, assim como, nas abordagens

transdisciplinares ligadas às ciências cognitivas, fenomenologia e hermenêutica da construção coletiva de sentido na criação artística e cultural. Estudos curatoriais, educação e arte contemporânea- desalienação dos museus de arte contemporânea.

(Texto informado pelo Professor)

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/2941571146955735>



LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Possui graduação (Bacharelado) em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1978), Mestrado em Arte pela New York University (1991) e doutorado em História e Teoria da Arte pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2006). No ano anterior, realizou estágio como Pesquisador Associado junto à University of San Diego, Califórnia. Atualmente é Professor Associado I do Departamento de Arte e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte (PPGCA) da Universidade Federal Fluminense (UFF), e Avaliador Ad hoc do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Desde março de 2008 é o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Arte (PPGCA) da UFF.

(Texto informado pelo Professor)

Campos de interesse de pesquisa:

- Investigação das teorias contemporâneas da História da Arte
- Análise crítica da construção da História da Arte nos séculos XX e XXI
- A investigação crítica das relações entre a produção de arte, artistas e as instituições
- Arte pública crítica
- Arte, comunidade e democracia

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/8428410835702358>

MARIA HELOISA PEREIRA DE TOLEDO MACHADO

Possui doutorado pelo Instituto de Estudos Teatrais e Cinematográficos - Université de Paris III (Sorbonne-Nouvelle) (1988) e fez pós-doutorado na Universidade de Lisboa (1995/96). Atualmente é Professora Associada do Departamento de Cinema e Vídeo da Universidade Federal Fluminense-UFF e da Faculdade de Comunicação da UNB. Coordenou o programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UNIRIO e o Mestrado em Ciência da Arte do IACS/UFF. Foi Conselheira da TV Comunitária do Rio de Janeiro. Tem dois projetos de pesquisa: A análise ativa na Direção de Atores e TV Pública e Teledramaturgia.

(Texto informado pela Professora)

Campos de interesse de pesquisa:

- Direção de Atores
- Direção Geral (Audiovisual e Teatro)
- TV Pública

Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/3020719094482702>



MARIA MARTHA D'ANGELO PINTO

Possui graduação em Filosofia pela Universidade Santa Úrsula (1972), mestrado em Educação pela Universidade Federal Fluminense (1992), mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1996) e doutorado em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000). Atualmente é professora adjunta da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Filosofia da Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: estética, arte contemporânea, filosofia, filosofia da linguagem.
(Texto informado pela Professora)

Campos de interesse de pesquisa:

- Estudos da Estética e Filosofia: perspectiva histórica
- Estudos da Educação estética e ensino de arte.
- Investigação das questões da História da Arte
- A Crítica de Arte na modernidade
- Arte, cultura e sociedade

Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/2130283632932558>

SÔNIA MARIA TADDEI FERRAZ

Possui graduação em Arquitetura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1968), mestrado em Analyse Regionale Et Amenagement de l Espace - Universite de Paris I Pantheon Sorbonne (1979) e doutorado em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1999). É professora na classe "Associado" nível I, da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, com ênfase em Estudos da Habitação, atuando principalmente na área de Teoria da Arquitetura, com ênfase em "habitação popular". É coordenadora do Grupo de Pesquisa "Arquitetura da Violência" (www.uff.br/arqviol), desenvolvida com financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, que tem como temas principais: violência, arquitetura, cidade, habitação, mercado, segurança e sociabilidade.
(Texto informado pela Professora)

Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/3767332014860479>

WALLACE DE DEUS BARBOSA

Graduado em psicologia pela Universidade Federal Fluminense (1986), concluiu o mestrado em Artes Visuais na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991) e o doutorado em Antropologia Social Programa de Pós-Graduação em Antropologia do Museu Nacional, da Universidade Federal do

Rio de Janeiro (2001).

Professor adjunto do Departamento de Arte da Universidade Federal Fluminense, atua em docência e investigação na área de Artes, com ênfase em temas como : artes indígenas, cultura popular, identidades culturais contemporâneas e políticas de patrimônio. Tem se dedicado aos estudos sobre danças e performances em expressões identitárias. Coordenou a pesquisa que elaborou o dossiê de instrução do reconhecimento da capoeira como patrimônio cultural do Brasil, assinado em 15 de julho de 2008. Concluiu, em agosto de 2008, pós-doutorado em antropologia na Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM) com pesquisa sobre danças indígenas, políticas de patrimônio e ações de salvaguarda do patrimônio imaterial na América Latina.

Campos de interesse de pesquisa:

- Artes étnicas
- Cultura Popular
- Patrimônio Imaterial
- Produção Cultural Popular
- Danças e performances indígenas

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/7236366803550565>

PROFESSORES COLABORADORES



ROSANA COSTA RAMALHO DE CASTRO (*)

Possui mestrado em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995) e doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2004). Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tem experiência prática nas áreas de Comunicação Visual e de Design Gráfico. É membro da Latin American Studies Association – Pittsburg. Além disso, dedica-se ao estudo e pesquisas sobre: Imagens e Representações Visuais, com ênfase em Antropologia Social e Cultural, e Semiótica Aplicada, atuando principalmente nos seguintes campos de interesse: Antropologia Social e do Design, Antropologia Visual, Semiótica Aplicada e Semiótica do Design e Estudo de Códigos Simbólicos em Representações Culturais.

(Texto informado pela Professora)

Campos de interesse de pesquisa:

- Semiótica aplicada à análise das representações culturais
- Antropologia do design e da comunicação visual
- Hibridismo cultural e kitsch.

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/7965562350300638>

(*) Credenciamento proposto pela Coordenação e a ser deliberado na primeira reunião do segundo semestre de 2008.

UED MARTINS MANJUD MALUF

Graduação em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1959); doutor e livre-docente em psicologia, Instituto de Psicologia, UFRJ, 1974. Atualmente é professor aposentado da Universidade Federal Fluminense e da UFRJ. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Epistemologia, atuando principalmente nos seguintes temas: mosaico-isomorfismo-estranhezas-fluidez-complexos, mosaico, epistemologia, isomorfismo e imagem. Continua ativo, atuando como professor colaborador nos Programa de Doutorado em Psicologia, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ; Programa de Mestrado em Ciência da Arte, Instituto de Arte e Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ Programa de Mestrado em Ciência Ambiental, Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ. (Texto informado pelo Professor)

Campos de interesse de pesquisa:

- Arte, Filosofia e Teoria das Estranhezas
- Arte, Números e Teoria das Estranhezas
- Linguagens, Formas e Teoria das Estranhezas
- Arte, Níveis de Realidade e Teoria das Estranhezas

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/8043314637164631>

WERTHER HOLZER

Possui graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal Fluminense (1984) , graduação em Comunicação Social Cinema pela Universidade Federal Fluminense (1990) , mestrado em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1992) e doutorado em Geografia (Geografia Humana) pela Universidade de São Paulo (1998) . Atualmente é professor adjunto IV da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Geografia , com ênfase em Geografia Humana. Atuando principalmente nos seguintes temas: Geografia Humana, Geografia Histórica, Geografia - Fenomenologia, Geografia - Paisagem, Geografia Lugar e Geografia - Viajantes.

(Texto informado pelo Professor)

Endereço para acessar este CV:

<http://lattes.cnpq.br/6585328267699491>

**Mestrado em Ciência da Arte
EDITAL DE SELEÇÃO
TURMA 2009**

ANEXO 4

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

MODELO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:

O corpo do Anteprojeto deverá ter no mínimo 08 páginas, e no máximo, 12 páginas, com margem de 2 cm em todos os lados, letra Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 , e ser constituído das seguintes seções (não necessariamente nesta ordem):

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO

- (a) Nome do autor / candidato
- (b) Título do Anteprojeto
- (c) Área de concentração: Teorias da Arte
- (d) Linha de Pesquisa
- (e) Campos de Interesse de Pesquisa do Corpo Docente do PPGCA (no máximo três)
- (f) Resumo com no máximo 200 palavras
- (g) Três palavras-chave

2. CORPO DO ANTEPROJETO

- (a) Introdução
- (b) Fundamentação Teórica
- (c) Objetivos, justificativa e hipótese(s) de trabalho
- (d) Metodologia
- (e) Cronograma
- (f) Bibliografia

**Mestrado em Ciência da Arte
EDITAL DE SELEÇÃO
TURMA 2009**

ANEXO 5

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ARANTES, Otilia B. F. Mário Pedrosa: Itinerário Crítico. São Paulo: Cosac Naify, 2004.
- ARGAN, Giulio Carlo. Arte Moderna. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.
- BACHELARD, Gaston. “Introdução” e “A casa. Do porão ao sótão. O sentido da cabana”. In: _____ . São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- BENJAMIN, Walter. “ A Obra de Arte na Época de sua Reprodutibilidade Técnica”. In: _____ . Obras Escolhidas. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BOURDIEU, Pierre & DARBEL, Alain. O Amor pela Arte. São Paulo: EDUSP e Ed. Zouk, 2003.
- CERTEAU, Michel de. “Caminhadas pela cidade”. In: _____ . A invenção do cotidiano: 1 – artes do fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.
- CRIMP, Douglas. “As fotografias no final do modernismo”. In: _____ . Sobre as ruínas do museu. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- COMPAGNON, Antoine. Cinco paradoxos da modernidade. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- DANTO, Arthur C. Transfiguração do Lugar-Comum: uma Filosofia da Arte. São Paulo: Cosac Naify, 2005.
- DEWEY, John. “A arte como experiência”. In: _____ . Experiência e Natureza, Lógica – a teoria da investigação, e outros ensaios. (Coleção Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- GEERTZ, Clifford. O saber local. Novos ensaios de antropologia interpretativa. Petrópolis: Vozes, 2001.
- HARVEY , David. A condição pós-moderna. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- HOBSBAWN, Eric. “Introdução: A Invenção das Tradições”. In: HOBSBAWN, E. e RANGER, T. (org.). A Invenção das Tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- JAMESON, Fredric. Espaço e Imagem: Teorias do pós-moderno e outros ensaios. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2004.
- O'DOHERTY, Brian. “Notas sobre o espaço da galeria”. In: _____ . No Interior do Cubo Branco a ideologia do espaço da arte. São Paulo, Martins Fontes, 2002.
- SANTAELLA, Lucia. Culturas e Artes do Pós-humano. São Paulo: Paulus, 2003.
- WILLIAMS, Raymond. Cultura. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

EDITAL/2009

A Coordenação do Programa de Pós - Graduação em Medicina Veterinária - Áreas de Concentração em Clínica e Reprodução Animal, níveis Mestrado e Doutorado do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº. 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas às inscrições para os exames de seleção aos Programas de Pós - Graduação “*Stricto – Sensu*”, na forma deste Edital.

1.ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E Nº. DE VAGAS:

<u>Nível do Curso</u>	<u>N.º de vagas candidatos brasileiros</u>	<u>N.º de vagas candidatos estrangeiros</u>
➤ Mestrado	30	01
➤ Doutorado	15	01

Obs.: Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a candidatos estrangeiros, o Programa poderá ou não utilizá-las.

2. INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria Administrativa do Programa de Pós - Graduação em Clínica e Reprodução Animal. Faculdade de Veterinária: Rua Vital Brazil Filho, 64 - Santa Rosa.

CEP: 24230-340 – Niterói – RJ

Tel.: (21) 2629-9527/ (21) 2629-9528

Tel/Fax: (21) 2629-9541

E-mail: ppgmedvet@vm.uff.br

Período: 13 a 31 de outubro de 2008

Horário: 10:00 às 15:00 horas.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil através de “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)”, seguindo os seguintes procedimentos:

Preencha a GRU SIMPLES acessando o seguinte endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

➤ PREENCHA OS CAMPOS COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código do recolhimento: 28830-6
- Número de Referência: 0250158143
- Competência: 10/2008
- Vencimento: 31/10/2008
- CPF do Contribuinte: coloque seu CPF

- Valor principal: R\$ 120,00
- Valor Total: R\$ 120,00
- Clique em “Emitir GRU Simples” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

* Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones: (21) 2629-9527/2629-9528 ou pelo e-mail ppgmedvet@vm.uff.br

3. DOCUMENTAÇÃO:

- ◆ Cópia legível do RG e CIC;
- ◆ Cópia legível da carteira do CRMV
- ◆ Cópia *legível* do diploma de Médico Veterinário ou comprovação de final de curso e histórico escolar (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem o diploma de graduação, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação).
- ◆ Para o Doutorado é necessário que seja cumprido o item acima, bem como a apresentação de cópia legível do Diploma de Mestre, ou comprovação de estar com defesa agendada até fevereiro de 2009 (os alunos selecionados, que no ato da matrícula, não apresentarem a comprovação do título de Mestre, serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação).
- ◆ Curriculum vitae (modelo Lattes) comprovado;
- ◆ Projeto que deverá ser planejado para duração máxima de até 24 meses para o Mestrado e até 48 meses para o doutorado, tendo no máximo, 20 páginas, fonte Arial tamanho 12, espaço 1,5 cm, margens 3,0 cm e conter obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: resumo (contendo entre 1500 e 2000 caracteres, com espaços), Introdução, fundamentação teórica, justificativa para escolha do tema, objetivos, método, metas, resultados esperados, bibliografia relacionada ao projeto, cronograma de execução e previsão orçamentária especificando a fonte.
- ◆ Dois retratos 2x2
- ◆ Duas cartas de apresentação;
- ◆ Aceite do Orientador e do Co-Orientador.
- ◆ Compromisso firmado no ato da inscrição de disponibilidade de horário;
- ◆ Recibo de pagamento da taxa de inscrição original;
- ◆ Formulário de inscrição (este documento poderá ser solicitado através de e-mail à época da inscrição).
- ◆ OBS: Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
- ◆ Em caso de projetos desenvolvidos em Instituição alheias ao Orientador e Co-Orientador o candidato deverá apresentar o aceite da mesma.
- ◆ A documentação deverá ser entregue na Coordenação, que será colocada pelo candidato em envelope, na presença do funcionário da secretária e lacrado e rubricado pelo candidato.

- ◆ ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência dos mesmos invalidará a inscrição.

MESTRADO:

A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa e acontecerá no período de 24 a 28 de novembro de 2008. A avaliação constará de:

- Análise do curriculum vitae;
- Análise do histórico escolar;
- Análise das cartas de recomendação;
- Análise do pré-projeto;
- Entrevista;
- Teste de conhecimentos sobre assuntos gerais na área e da subárea escolhida.
- Tradução e interpretação de um texto técnico científico em inglês.

Obs.: Os testes de conhecimentos (prova escrita) e a avaliação de conhecimentos de língua inglesa serão eliminatórios.

DOUTORADO:

A seleção dos candidatos será realizada por banca examinadora constituída por professores designados pelo Colegiado do Programa. O processo de seleção inicia-se com a solicitação da inscrição. A inscrição será confirmada após a análise e aprovação dos documentos apresentados pela Banca Examinadora. O deferimento da inscrição do candidato será informada entre os dias 17 e 21/11/2008 e a seleção acontecerá no período de 24 a 28 de novembro de 2008. A avaliação constará de:

- Análise do curriculum vitae;
- Análise do histórico escolar;
- Análise das cartas de recomendação;
- Análise do pré-projeto;
- Entrevista;
- Tradução de um texto de outro idioma, excetuando-se o Português e o Inglês.

Obs.: Os candidatos ao curso de Doutorado deverão ter sido aprovados em língua inglesa durante o mestrado. Os projetos serão avaliados quanto a qualidade, aos aspectos éticos, originalidade e contribuição científica. Os candidatos que apresentarem projetos inviáveis ética, financeiramente ou inadequados ao título desejado, serão reprovados.

4. CLIENTELA:

- ◆ Médicos Veterinários.

5. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALMOSNY, NRP Hemoparasitoses em pequenos animais domésticos e como zoonoses. 2002.1 ed.
- Candler, E. A. Gaskell, C.J., e Gaskell, R.M. Clínica e Terapêutica em Felinos. Ed Roca. 2006.
- COTRAN, R.S., KUMAR, V., COLLINS, T. Robbins - Patologia Estrutural e Funcional. 6ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000. 1251p.
- Cubas, Zalmir SILVINO, Silva, Jean Carlos RAMOS, e Catão-Dias, José Luiz. Tratado de Animais Selvagens - Medicina Veterinária ed Roca. 2006.
- DiBartola, Stephen P. Anormalidades de Fluidos, Eletrólitos e Equilíbrio Ácido-Básico na Clínica de Pequenos Animais. 2006.
- ETTINGER, S.J. Tratado de medicina interna veterinária. RJ: Guanabara Koogan, 2004... 2v.

- HAFEZ, E.S.E. Reprodução Animal, Editora Mande, 720p., 2003.
- HIRSH, D.Z. – Zee, Yuan Chung, Microbiologia Veterinária. 1ª ed. 2003. 464p.
- JONES, T.C., HUNT, R.D., KING, N.W. Patologia Veterinária. 6ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.
- JOSE DE ANGELIS CÔRTEZ. Epidemiologia: Conceitos e Princípios Fundamental. São Paulo. Livraria Varela, 1993. 227 p.
- JUBB KVP, KENNEDY PC, PALMER N. eds. Pathology of domestic animals. 4 ed. San Diego: Academic Press, 1993.
- LANORE, D. Quimioterapia Anticancerígena. Ed. Roca, 1ª ed., 2004.
- LAPPIN.M,R. Feline internal medicine secrets. Hanley & Belfus, inc. Philadelphia. 2001.
- MCDONALD, L.E. Veterinary Endocrinology and Reproduction 2002.
- MOULTON, J. E. Tumors in Domestic Animal. 3ªed., Berkeley, Califórnia, 1990.
- MORROW D.V Current Therapy in Theriogenology II,. 1986.
- NELSON, R.; COUTO, G. Fundamentos de medicina interna de pequenos animais. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006.
- RADOSTITS,O.M; GAY, C.C.; BLOOD,D.C; HINCHCLIFF,K.W.. Veterinary medicine.a textbook of the diseases of cattle, sheep, pigs, goats and horses. 9 Ed W.B. Saunders. 2000.
- REED,S.M. & BAYLY, W.M. Medicina interna equina. Ed Guanabara Koogan. 2000.
- ROBERTS S.J. Veterinary Obstetrics and Genital Diseases, 1986.
- SCOTT, D.; MILLER, W.; GRIFFIN, C. Dermatologia de pequenos animais. 5ª ed. Rio de Janeiro: Interlivros, 1996. 1130p.
- SHERDING,R.G. The cat: Diseases and clinical management. Churchill Livingstone.1994.
- SLATTER, D. Fundamentos de oftalmologia veterinária. 2ª ed. Buenos aires: Inter-Médica, 2005. 739p.
- SLATTER, D. Manual de cirurgia de pequenos animais. São Paulo. Ed. Manole. 2v., 1998.
- SMITH, B. Large animal internal medicine. St. Louis, Mosby, 1996. 2040p.
- SMITH, B. P. –Tratado de Medicina Interna de Grandes Animais. Ed. Manole. 1993.
- STASHAK, T.S. Adam´s lameness of horses. 4 ed. Philadelphia, Lea & Febiger, 1987.
- WITHROW, S. J.; Small Animal Clinical Oncology. 14ª ed. , Canadá, Saunders, 2007.

Junte a esta solicitação:

- ◆ Cópia legível do RG, CIC;
- ◆ Cópia legível do diploma e do histórico escolar;
- ◆ Curriculum vitae comprovado;
- ◆ CRMV
- ◆ Dois retratos 2x2;
- ◆ Duas cartas de apresentação;
- ◆ Compromisso firmado no ato da inscrição de disponibilidade de horário;
- ◆ Recibo de pagamento da taxa de inscrição original
- ◆ Anteprojeto de pesquisa.

ANA MARIA REIS FERREIRA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Clínica e Reprodução Animal
#####

EDITAL

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para a turma de 2009 do Curso de Mestrado em Ciência Política do “Programa de Pós-Graduação em Ciência Política”, PPGCP, de 10 de setembro de 2008 a 30 de setembro de 2008. Conforme detalhado adiante, no item 7.1 deste Edital, as provas começarão no dia 13 de outubro de 2008 e a divulgação da lista final de aprovados será fornecida ao público no dia 30 de outubro de 2008, às 16:00 horas, no mural da secretaria do PPGCP.

1 - Dos documentos necessários para inscrição

1.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo I deste Edital)

1.2 - Fotocópia em **duas vias** da carteira de identidade e do CPF **do candidato ou, se estrangeiro, do passaporte;**

1.3 - Fotocópia do histórico escolar da graduação (em **duas vias**);

1.4 – Fotocópia do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC ou certidão de conclusão do curso de graduação também reconhecido pelo MEC (em **2 vias**).

1.4.1 - No caso do interessado ainda não possuir esses documentos, poderá apresentar – **e apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção** -declaração de provável obtenção de grau de bacharel ou licenciatura emitida pelo Coordenador do Curso onde o candidato terá o Diploma, atestando sua condição de provável formando e declarando que o candidato está cursando o último período de graduação. Este documento não assegura **direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma, sob pena de desclassificação.**

1.4.2 - Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução n. 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos nesta universidade.

1.5 - Carta de intenção dirigida ao Presidente da Banca de Seleção abordando os seguintes pontos:

a) **razões** da escolha pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense (PPGCP/UFF).

b) **relação** entre as pretensões do candidato ao Mestrado e seus interesses profissionais, indicando a área de concentração/linha temática de pesquisa em que, de início, pretende concentrar seus estudos e pesquisas;

c) **relação** – se couber - entre os compromissos profissionais já assumidos e os que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza assim como dia (s) e horário (s) de trabalho;

d) **disponibilidade** real de tempo que dedicará às atividades de pós-graduação, caso não possa cumprir em horário integral suas atividades no PPGCP. Em princípio, entretanto, o **PPGCP supõe dedicação integral e exclusiva às suas atividades de ensino e pesquisa;**

e) **pretensões relativas ao sistema de bolsas** (afirmar se pretende, ou não, solicitar bolsa de estudos do Programa), tendo notícia, a partir da leitura deste Edital, que **não poderão ser concedidas bolsas para os que têm qualquer tipo de vínculo empregatício**, seja na esfera pública, seja na privada (cf. item (c) acima);

f) **informações relativas a outro tipo de auxílio** (bolsa PICD ou equivalente, por exemplo).

1.6 - Linhas gerais e preliminares do Projeto de Pesquisa que pretende desenvolver no Curso de Mestrado em não mais de duas páginas, em documento anexo à carta de intenção, precisando:

a) Em qual área de concentração do Programa, e respectiva linha temática de pesquisa, pretenderá exercer suas atividades de estudos e pesquisa (cf. item 1.5, letra (b));

b) O que pretende pesquisar? Por que se interessou pelo tema? O que conhece sobre o tema? Quais as premissas/pressupostos do estudo? Quais os suportes teóricos/conceitos a partir dos quais o tema será abordado? Como pretende desenvolver o trabalho?

c) com qual professor/pesquisador pretenderá desenvolver suas atividades como mestrando, entendendo que o projeto deverá estar vinculado ao campo de interesse do corpo docente do PPGCP. No anexo II, o candidato encontrará o quadro docente do PPGCP por área de concentração e linha temática de pesquisa, verificando quais os professores que estarão disponíveis para orientação em 2008. No anexo III, o candidato encontrará as ementas das áreas, a relação das disciplinas que compõem cada uma delas, a descrição das linhas de pesquisa, assim como a distribuição dos professores e pesquisadores por áreas e linhas temáticas de pesquisa.

1.6. 1 - O candidato, antes de se inscrever, deverá procurar contato eletrônico com seu possível orientador buscando sua devida anuência. Cópia da anuência eletrônica dada pelo professor do PPGCP deve ser anexada ao Projeto de Pesquisa (Cf. anexo II). Tal anuência, entretanto, de maneira alguma, significará qualquer tipo de compromisso entre o candidato e o professor, nem assegurará ao candidato qualquer pretensão à vaga pretendida. Significará, tão somente, que o professor, concordou, em princípio, com a superposição do tema do candidato aos seus próprios interesses no campo do ensino e pesquisa no PPGCP, além de supor que candidato também demonstra condições intelectuais razoáveis para seguir o Curso de Mestrado.

1.7 - Currículo Lattes em quatro vias. Não serão aceitos CVs em formato livre. Anexada ao currículo, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição:

a) resumo da Monografia de Graduação (máximo dez linhas), indicando orientador e instituição em que foi apresentada;

b) **uma** cópia da Monografia;

c) **uma** cópia dos trabalhos publicados em envelope devidamente identificado, tamanho A4, não lacrado.

Observação - Todos esses documentos comporão dossiê que será requisito necessária da Entrevista, de acordo com o que estabelece o subitem 6.4 a seguir. **Todos os documentos devem ser entregues na forma impressa, não se aceitando versão eletrônica.**

1.8 - Recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a ser paga nos seguintes bancos:

a) **NO UNIBANCO**, Posto UFF, localizado na Agência do Campus Universitário, Campus do Gragoatá, s/nº, Gragoatá; ou na Agência do Valonguinho, rua São Paulo, s/nº, Valonguinho, Niterói, RJ). O pagamento deverá ser feito em Guia de Arrecadação da UFF disponível na agência acima e em nome da Universidade Federal Fluminense. A via de recolhimento deverá ser preenchida com o título: **SELEÇÃO / MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA/INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS E ASSEMBLHADOS**, indicando **Código do Órgão: 0250.158.460** e **Classificação da Receita: (16001300 neste documento)**.

b) **NO BANCO DO BRASIL** (em todo território nacional), será necessário emitir GRU, seguindo as instruções abaixo:

1. Acessar o site da UFF (www.uff.br).
2. Clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”.
3. Na página seguinte, clicar “Guia de Recolhimento da União”.
4. Na página seguinte, clicar “Impressão – GRU Simples”.
5. Na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos:

Unidade Favorecida: 153056

Gestão: 15227

Código: 28.830-6

Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Curso de Mestrado

Nº de Referência: **0250.158.460**

Nome:

CPF:

Valor Principal: R\$ 85,00

Valor Total: R\$ 85,00

6. Depois de preencher, clicar em “Emitir GRU Simples” e imprimir guia para pagamento no banco.

2 - Da inscrição

2.1 - A inscrição deverá ser realizada no seguinte endereço e horário:

- a) Endereço: Programa de Pós-Graduação em Ciência Política
Campus do Gragoatá - Bloco “O” - Sala 319
CEP: 24210-350 - São Domingos - Niterói - RJ
TEL: 0xx (21) 2629-2856 (FAX) ou 0xx(21) 2629-2857,
Correio Eletrônico: pgcp@vm.uff.br

b) Horário para inscrição: **3ª a 5ª feiras – 09:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00h**
2ª e 6ª feira – 11:00 às 17:00 h

2.2 - Inscrições pelo correio:

As inscrições também poderão ser feitas pelo correio, devendo toda a documentação requerida na seção n. 1 deste Edital ser enviada para o seguinte endereço: **Rua das Camélias, 58 (casa) – Itacoatiara – Niterói – CEP: 24.348-150 – Niterói – Estado do Rio de Janeiro (A/C do Professor Claudio de Farias Augusto, Presidente da Banca Examinadora), via SEDEX, com data de postagem até o dia 19 de setembro de 2008, acompanhada de recibo de depósito bancário da taxa de inscrição feita conforme as instruções detalhadas no subitem 1.6 deste Edital.**

2.3 - Inscrições por Procuração:

As inscrições poderão ser feitas por procuração, assinada de próprio punho pelo candidato, devendo o representante apresentar documento de identificação e toda a documentação relacionada na seção n. 1 deste Edital, acompanhada de recibo de depósito bancário da taxa de inscrição feita conforme as instruções detalhadas no subitem 1.6 deste Edital.

3 - Das áreas de ensino e pesquisa do PPGCP

3.1 - O Mestrado em Ciência Política do PPGCP desenvolve seus trabalhos de ensino e pesquisa nas áreas de:

Teoria Política.

Estado e Sociedade: Políticas Públicas, Interesses e Representação Política.

Observação - O PPGCP, no seu Curso de Mestrado, até o ano passado, recebia, também, candidatos para a área de estudos estratégicos. Com a criação em 2008 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança (PPGEST / UFF), os interessados no Curso de Mestrado desse referido Programa (PPGEST) devem para ele aplicar suas candidaturas (cf. informações no endereço www.uff.br/ppgest). Na área de Estudos Estratégicos, o PPGCP, a partir deste ano, só receberá candidaturas para o Curso de Doutorado.

3.2 – O corpo docente e as linhas de pesquisa encontram-se no Anexo II do presente edital.

3.3 - As informações consideradas úteis sobre o PPGCP estão disponíveis no site do Programa: www.uff.br/pgcp

4 - Dos candidatos

4.1 – Poderão se candidatar diplomados em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC.

4.2 – O Curso de Mestrado em Ciência Política pressupõe a dedicação integral dos alunos. Além das atividades curriculares consideradas regulares, eles devem se comprometer com todas as demais que façam parte da programação acadêmica da pós-graduação. Cf. item 1.5, letra (d).

5 - Das vagas disponíveis

O Curso de Mestrado em Ciência Política do PPGCP, **para fins deste processo de Seleção para o Mestrado em Ciência Política, turma 2009, dispõe de 11 (onze) vagas, sendo 4 (quatro) vagas para a área I (TEORIA POLÍTICA); 7 (sete) vagas para a área II – Estado e Sociedade: Políticas Públicas, Interesses e Representação Política. Ficam também reservadas: a) uma vaga para estrangeiros não residentes no Brasil; b) uma vaga para transferência de alunos matriculados em outros cursos de mestrado credenciados pela CAPES no país, a critério da Banca; e c) uma vaga para portadores de necessidades especiais. Caso estas vagas, referidas nos itens “a”, “b”, e “c” acima, não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos. Como as provas são eliminatórias para os alunos que se submetem à seleção, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas.**

6 – Da avaliação, das provas e da divulgação dos resultados.

6.1. A seleção será feita através de **três etapas**, tendo todas elas caráter eliminatório. A avaliação em cada uma será feita com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação;

6.2. 1ª Etapa: a Prova Escrita em Ciência Política examinará o conhecimento do conteúdo da disciplina, tendo por base a bibliografia descrita na seção nº. 8 do presente Edital.

6.3. 2ª Etapa: a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato compreender a literatura das Ciências Sociais em Inglês ou Francês. O exame consistirá de uma série de questões sobre um texto no idioma escolhido. As referidas questões serão formuladas em português e respondidas também nessa mesma língua. Será permitido o uso de dicionário na língua escolhida para o exame.

6.4. 3ª Etapa: A Prova de Entrevista, para a qual só serão chamados os candidatos aprovados na Prova Escrita em Ciência Política e na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, visa avaliar as qualificações acadêmicas do candidato, atentando, principalmente, para os seguintes itens: 1) o currículo e as aspirações do candidato expostas na carta de intenção; 2)- avaliação da monografia de

graduação e trabalhos eventualmente publicados; 3) grau de compromisso do candidato com as atividades do PPGCP; 4)- análise do Projeto de Pesquisa que o candidato pretende desenvolver no Curso de Mestrado (Cf. item 1.6 deste Edital). Todos os itens acima referidos devem ser entregues na forma impressa.

6.5. Os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, no endereço informado no item 2.1 (a) deste Edital, nos dias e horários anunciados no calendário apresentado na seção nº 7 deste Edital.

6.6. Recomenda-se aos interessados a visita ao sítio do Programa: www.uff.br/pgcp para informações porventura necessárias.

6.7. A avaliação da banca é final e irrecorrível, não se permitindo revisão de provas e/ou de notas.

7 - Do calendário e horário das provas e da divulgação dos resultados:

7.1 – A Seleção será realizada no Campus do Gragoatá, obedecendo ao seguinte calendário:

1. **Prova Escrita em Ciência Política, no dia 13/10/2008, das 9:00 às 13:00 horas.**

2. **Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, no dia 14/10/2008, das 9:00 às 13:00 horas.**

3. **Divulgação das notas dos aprovados na Prova Escrita em Ciência Política e na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira e anúncio do horário para entrevistas dos candidatos, no dia 20/10/2008, às 16:00 horas, no mural da Secretaria do PPGCP.**

4. **Entrevistas com os candidatos acima, entre os dias 21/10/2008 e 24/10/2008, no horário das 10:00 às 18:00 horas.**

5. **Divulgação da lista final de aprovados, 30/10/2008, às 16:00 horas, no mural da secretaria do PPGCP, dando-se por terminado o Exame de Seleção em 2008 para a nova turma de 2009.**

7.2 – A prova escrita, prova de línguas e as entrevistas serão realizadas no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (Bloco O e N), Campus do Gragoatá, Niterói, em salas a serem divulgadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (bloco O, sala 319).

08 - Da Bibliografia da Prova Escrita em Ciência Política

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia : uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1986.

DUARTE, Nestor. A ordem privada e a organização política nacional. São Paulo: Cia. Editora Nacional. 2.ed. 1966. (Col. Brasileira).

GRAMSCI, Antonio. Maquiavel, a política e o Estado moderno . 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1991. (Capítulos 1 e 4, item O Estado).

MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Abril Cultural, 1973 (Col. Os Pensadores).

MARSHALL, T. H. “Cidadania e classe social”. In Marshall, T. H., Cidadania, classe social e status . Rio de Janeiro: Zahar. 1967.

MARX. KARL – O Dezoito Brumário. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

MILL, John Stuart. Considerações sobre o governo representativo . Brasília: UnB. 1981 (Capítulos 1, 2, 3 e 7).

PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática . Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992. (Capítulos 1, 2 e 3)

ROUSSEAU, JEAN JACQUES. O Contrato Social, São Paulo: Abril Cultural (Coleção “Os Pensadores”, volume XXIV), 1973.

SCHUMPETER, Joseph A. Capitalismo, socialismo e democracia. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura. 1961, (Quarta parte).

TOCQUEVILLE, Alexis. Lembranças de 1848 – as jornadas revolucionárias em Paris. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
WEBER, Max. “A política como vocação”. In: Ensaio de sociologia . Rio de Janeiro: Zahar. 1982. p. 97-153.

09 - Da Banca

A banca de seleção. Indicada pelo colegiado do PPGCP será composta pelos seguintes docentes do Programa de Pós Graduação em Ciência Política:

Titulares

Prof. Dr. ALOYSIO CARVALHO

Profª. Dra. ANGELA NEVES

Profª. Dr. CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO (Presidente)

Suplentes:

Prof. ARI DE ABREU SILVA

Prof. CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA

10 - Outras disposições

10.1 - Os candidatos não aprovados terão 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação da lista de aprovados para retirar seus documentos. Findo esse prazo, eles serão inutilizados.

10.2 – Na hipótese da ocorrência de desistências por parte dos candidatos aprovados por ocasião da matrícula, serão chamados os demais aprovados, obedecendo-se à ordem de classificação, desde que não se ultrapasse o número de vagas disponíveis previstas no item 5 deste Edital.

10.3 – A Banca de seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas disponíveis.

10.4 – a aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das agências financiadoras, das normas dessas agências financiadoras e das regras do próprio Programa.

10.5 – A Banca de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção definidos pelo Colegiado do Programa.

10.6 – O concurso chegará ao seu término após a divulgação dos resultados finais quando se dará a conhecer a relação dos candidatos aprovados, conforme estabelecido na alínea 5 do subitem 7.1 do presente Edital.

10.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, ad referendum do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência Política.

Niterói, 01 de setembro de 2008.

EURICO DE LIMA FIGUEIREDO
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política
#####

ANEXO I

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CEG-ICHF/PPGCP

Coordenação de Pós-Graduação em Ciência Política

Nº

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA
2008**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: ----- QUAL:-----

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

I – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA _____

BAIRRO _____ **CIDADE** _____

U.F.: _____

CEP: _____ **TEL:** _____ **Celular** _____

E-MAIL: _____

II – ENDEREÇO DO TRABALHO

LOCAL _____

RUA _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____

CEP: _____ **TEL** _____

E-MAIL: _____

IDENTIDADE _____	ÓRGÃO _____	UF: _____
NATURALIDADE _____		
NACIONALIDADE _____		
ESTADO CIVIL _____		

Preferência de Língua Estrangeira para a realização da Prova de Língua

Inglês Francês

Pretende Concorrer à bolsa durante o Curso?

SIM NÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção, estando de acordo com as mesmas.

Niterói _____ ass: _____

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CEG-ICHF/PPGCP

Coordenação de Pós-Graduação em Ciência Política

Nº

**CONCURSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA DO
PPGCP 2008 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____

ANEXO II

Quadro docente do PPGCP por Área de Concentração e Linha Temática

Convenção:

CP= Corpo Permanente

DE= Dedicção exclusiva

PC= Professor colaborador

(*) – Professores aposentados mas credenciados no PPGCP nos termos da Portaria CAPES 068/04.

Área de Concentração I : Teoria Política

LINHA DE PESQUISA I: PODER, SUBJETIVIDADE E MUDANÇA POLÍTICA

Ari de Abreu Silva, (Dr. UFRJ) (Vice-Coordenador). CP, DE.

Áreas de interesse: Políticas Públicas, Interesses e Representação e Teoria Política. Processos Decisórios Governamentais; Cidadania e Resolução de Conflitos Políticos; Mecanismos Predatórios da Renda Pública e Crimes de Responsabilidade Pública.

Correio eletrônico: arideabreu@uol.com.br.

(disponível para orientação)

CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA (Dr. UFF). CP, DE

Área de interesse: Teoria Política e Subjetividade; Intelectuais e Poder; Violência, Direito e Sociedade.

Correio eletrônico: chaserra@yahoo.com.br

(disponível para orientação)

CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO, (Dr. USP). CP, DE

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas.

Correio eletrônico: cfaugusto@yahoo.com.br.

(disponível para orientação)

CRISTINA BUARQUE DE HOLANDA (Dra. IUPERJ) PC

Áreas de interesse: Teoria Política, Teoria Política Brasileira.

Correio eletrônico: cristinabuarque@gmail.com

(disponível para orientação)

EDUARDO RODRIGUES GOMES (Dr. University of Chicago). CP, DE

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas, Economia política do desenvolvimento, Política de interesses.

Correio eletrônico: gomeser@uol.com.br

(disponível para orientação)

GISÁLIO CERQUEIRA FILHO, QP DE (Dr. USP). CP, DE.

Áreas de interesse: Teoria Política, Ideologia e Subjetividade (psicanálise), Direito e Sociedade.

Correio eletrônico: gisalio@superig.com.br

(atenção: não disponível para orientação)

NOÉLI CORREIA DE MELO SOBRINHO, (Dr. PUC/RJ). CP.

Área de interesse: Teoria Política e Estudos Estratégicos.

Correio eletrônico: noelicms@ig.com.br.

(disponível para orientação)

MARIA ANTONIETA LEOPOLDI (Dra. Oxford University). CP, DE.

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas.

Correio eletrônico: leopoldi@uninet.com.br

(disponível para orientação)

PAULO BAÍA (Dr. UFRRJ). PC.

Áreas de interesse: Teoria Política (Teoria Social, Imaginário Social, Ideologia, Instituições).

Correio eletrônico: paulobahia@ifcs.ufrj.br.

(atenção: não disponível para orientação)

RENATO LESSA, (Dr. IUPERJ) (Professor Titular). CP, 40 horas.

Áreas de interesse: Teoria Política.

Correio eletrônico: rlessa@iuperj.br

(disponível para orientação)

Área de Concentração II: Estado, Sociedade, Políticas Públicas e Interesses

Linha de Pesquisa II – Estado, Sociedade, Governo e Interesses em Contextos Democráticos.

Esta área / linha está assim subdividida:

1) Políticas Públicas, desenvolvimento e sustentabilidade.

EDUARDO RODRIGUES GOMES (Dr. University of Chicago). CP, DE.

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas, Economia política do desenvolvimento, Política de interesses.

Correio eletrônico: gomeser@uol.com.br

(disponível para orientação)

MARIA ANTONIETA LEOPOLDI (Dra. Oxford University). CP, DE

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas.

Correio eletrônico: leopoldi@uninet.com.br.

(disponível para orientação)

SELENE HERCULANO (Dra. IUPERJ). CP, DE.

Áreas de interesse: Políticas Públicas. Política Ambiental para o desenvolvimento sustentável..

Correio eletrônico: selene@vm.uff.br

(disponível para orientação)

2) Participação, controle democrático e cidadania no mundo contemporâneo.

ALOYSIO HENRIQUE CASTELO DE CARVALHO (Dr. USP). CP, DE.

Área de interesse: Políticas Públicas, Estado, Sociedade e Imprensa.

Correio eletrônico: aloycio.carvalho@globo.com.

(disponível para orientação)

Ângela Vieira Neves (Dra. UNICAMP) CP DE

Áreas de interesse: Políticas Públicas, Interesses e Representação política. Processos decisórios governamentais, cidadania e resolução de conflitos.

Correio eletrônico: angela@fst.com.br

(disponível para orientação)

ARI DE ABREU SILVA, (Dr. UFRJ) (Vice-Coordenador). CP, DE.

Áreas de interesse: Políticas Públicas, Interesses e Representação e Teoria Política. Processos Decisórios Governamentais; Cidadania e Resolução de Conflitos Políticos; Mecanismos Predatórios da Renda Pública e Crimes de Responsabilidade Pública.

Correio eletrônico: arideabreu@uol.com.br.

(disponível para orientação)

CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA (Dr. UFF). CP, DE

Área de interesse: Teoria Política e Subjetividade; Intelectuais e Poder, Violência, Direito e Sociedade.

Correio eletrônico: chaserra@yahoo.com.br

(disponível para orientação)

CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO, (Dr. USP). CP, DE.

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas.

Correio eletrônico: cfaugusto@yahoo.com.br.

(disponível para orientação)

INÊS PATRÍCIO (Dra. IUPERJ). CP, DE.

Áreas de interesse: Políticas Públicas. Democracia e Desenvolvimento; Comportamento Político das Autoridades Monetárias.

Correio eletrônico: inespatricio@uol.com.br.

(disponível para orientação)

MARIA CELINA D'ARAÚJO, (Dra. IUPERJ) (Portaria 068)

Área de interesse: Políticas Públicas.

Correio eletrônico: daraujo@fgv.br

(disponível para orientação)

3) Empresa, Sociedade e Política em uma era de transformação.**ANA MARIA KIRSCHNER (Dra. Universidade de Paris III). PC.**

Área de interesse: Políticas Públicas, Sociologia econômica e da empresa.

Correio eletrônico: ana.k@uol.com.br.

(disponível para orientação)

EDUARDO RODRIGUES GOMES (Dr. University of Chicago). CP, DE.

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas, Economia política do desenvolvimento, Política de interesses.

Correio eletrônico: gomeser@uol.com.br.

(disponível para orientação)

GISÁLIO CERQUEIRA FILHO, (Dr. USP). CP, DE.

Áreas de interesse: Teoria Política, Ideologia e Subjetividade (psicanálise). Direito e Sociedade.

Correio eletrônico: gisalio@superig.com.br.

(atenção: não disponível para orientação)

MARIA ANTONIETA LEOPOLDI (Dra. Oxford University). CP, DE

Áreas de interesse: Teoria Política, Políticas Públicas.

Correio eletrônico: leopoldi@uninet.com.br

(disponível para orientação)

Anexo III

Áreas de Concentração e Linhas Temáticas de Pesquisa (Ementas das áreas, disciplinas e descrição das linhas: professores e pesquisadores).

Área de Concentração I: Teoria Política

Ementa - Esta área retoma os aportes centrais da teoria política moderna e contemporânea, tendo em vista sua localização no contexto político, nacional e internacional do século XXI. Problematizando as matrizes e diretrizes teóricas e conceituais que caracterizam a reflexão e a análise política de nossos dias, enfoca questões clássicas como legitimidade, obediência, estado, governo, soberania, ideologia, hegemonia. Voltam-se os estudos para algumas das questões mais candentes da reflexão contemporânea, como bens públicos e os dilemas da ação política coletiva, as preferências individuais agregadas e os paradoxos das escolhas públicas, o papel das elites nos sistemas de governo, a democracia e as transformações no capitalismo, etc. Atenta às fecundas possibilidades da cooperação multidisciplinar, explora a construção de fronteiras (boundary-work) com outros campos do saber humano, como Direito, Filosofia, História, Psicanálise e Sociologia.

Disciplinas

- 1) Decisões de Governo e Democracia Contemporânea.
- 2) Estado e Política Social.
- 3) Estados Nacionais: Formação, Teoria e História.
- 4) Teoria Política Moderna.
- 5) Teoria Política Contemporânea.
- 6) Teorias da Subjetividade e Identidade Política.
- 8) Violência, Subjetividade e Crise de Identidade.
- 9) Tópicos Especiais em Ciência Política I.

Linha Temática de Pesquisa I –PODER, SUBJETIVIDADE E MUDANÇA POLÍTICA.

Descrição - Esta linha enfatiza, por um lado, as relações entre o instrumental teórico e conceitual da Ciência Política e ao instrumental teórico e conceitual da Psicanálise, sem prejuízo de outras abordagens de caráter multidisciplinar (enfoques histórico, sociológico, antropológico, jurídico, etc). Por outro, pretende estudar e investigar as relações entre o fenômeno do poder e as suas múltiplas identidades no processo de mudança política. Todos os professores da área são pesquisadores nesta linha de pesquisa com seus respectivos projetos.

Professores / Pesquisadores

ARI DE ABREU SILVA, CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA, CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO, CRISTINA BUARQUE DE HOLANDA, EDUARDO RODRIGUES GOMES, GISÁLIO CERQUEIRA FILHO, NOÉLI CORREIA DE MELO SOBRINHO, MARIA ANTONIETA LEOPOLDI, PAULO BAÍA, RENATO LESSA.

Área de Concentração II: Estado, Sociedade, Políticas Públicas e Interesses

Ementa - Esta área põe em revista noções clássicas - tais como estado, processo decisório, ação coletiva - à luz de uma ótica que assume a mútua e diversificada interação entre Estado, governo e sociedade no âmbito do jogo de interesses e da formulação e implementação das políticas públicas. Propõe a utilização de novos conceitos propostos pela literatura recente - tais como governança (governance), governabilidade, arranjos sociais, capital social - supondo que eles propiciam uma compreensão muito mais rica dos fenômenos estudados, na medida em que realça a capacidade da sociedade intervir, propor e fiscalizar a formulação e a prática das políticas públicas. Conjuga,

também, as temáticas das tradicionais áreas de política de interesses e representação política com suas renovações desde os anos 60, explorando um amplo espectro na interação dessas esferas.

Na subárea ambiental, o enfoque recai nas formas de modernização e mudança social, assim como nos efeitos de sua implementação sobre o ambiente e as populações.

Disciplinas:

- 1) Capital Social, Democracia e Desenvolvimento.
- 2) Cidadania e Resolução de Conflitos no Brasil.
- 3) Controle Social, Violência e Criminalidade.
- 4) Estado e Desenvolvimento Econômico.
- 5) Estado e Nação no Pensamento Político Brasileiro.
- 6) Estado e Política na América Latina.
- 7) Federalismo e Instituições de Governo no Brasil.
- 8) Interesses e Política: Paradigmas e Análise.
- 9) Partidos, Eleições e Representação Política no Brasil.
- 10) Políticas Ambientais.
- 11) Políticas de Desenvolvimento e Regimes Políticos.
- 12) Políticas Econômicas e Impactos Sócio-culturais.
- 13) Políticas Públicas e Processos Decisórios Governamentais.
- 14) Representação Política, Sistemas Partidários e Regimes Eleitorais.
- 15) Sociedade, Violência e Criminalidade.
- 16) Tópicos Especiais em Ciência Política II.

Linha de Pesquisa II– Estado, Sociedade, Governo e Interesses em Contextos Democráticos.

Descrição - Esta linha, no contexto das relações entre o Estado e a Sociedade, pretende incentivar a análise e a pesquisa dos processos de tomada de decisão relativos à formulação e implementação das políticas públicas e a presença dos interesses preponderantes no intercâmbio político que são de natureza distinta mas interfecundantes. Todos os professores da área são pesquisadores nesta linha de pesquisa com seus respectivos projetos.

Professores / Pesquisadores

ALOYSIO HENRIQUE CASTELO DE CARVALHO, ANA MARIA KIRSCHNER, ANGELA VIEIRA NEVES, ARI DE ABREU SILVA, CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO, CRISTINA BUARQUE DE HOLANDA, EDUARDO RODRIGUES GOMES, GISÁLIO CERQUEIRA FILHO, CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA, INÊS PATRÍCIO, MARIA ANTONIETA LEOPOLDI, MARIA CELINA D'ARAÚJO, SELENE HERCULANO.

ATA DA CONSULTA ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA DE ANGRA DOS REIS PARA O MANDATO DE 2008 A 2012

Aos dezesseis e dezessete dias do mês de junho de 2008, foi realizada a consulta eleitoral para a Coordenação e Sub-Coordenação do Curso de Pedagogia de Angra dos Reis, dirigida pela Comissão Eleitoral formada pelos professores **NEILA GUIMARÃES ALVES** (Presidente), SIAPE 2141483, **CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU**, SIAPE 0311352, **SUELI CAMARGO FERREIRA**, SIAPE 1099985 e **LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE**, SIAPE 0308180, e pelo discente **GLAUCYA CRISTINE TROTTA**, matrícula UFF 205.32.015-1. Nessa consulta inscreveu-se apenas uma chapa, composta pelos professores **SÔNIA MARIA LEITE NIKITIUK** (Coordenadora), SIAPE 0304109-2 e **RICARDO LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA** (Vice-Coordenador), SIAPE 1355596-0. A consulta transcorreu sem qualquer ocorrência que merecesse registro e a apuração foi realizada no dia dezessete, à noite, depois de fechadas as urnas, na sala 319, do Bloco D, do Campus do Gragoatá, com a presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos professores **MÁRCIA MARIA DE JESUS PESSANHA** e **JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR**, respectivamente Diretora e Vice-Diretor da Faculdade de Educação. Conferidas as listas de votantes e os votos, apurou-se os seguintes números: a) Número de participantes nas listas – Professores, 86; Alunos, 66; Total, 152. b) Número de votantes de cada segmento e percentual – Professores, 68 (79,06%); Alunos, 52 (78,78%). c) Número de ausentes – Professores, 18 (20,93%); alunos 14 (21,21%). D) Número de votantes em separado – 01 professor e 02 alunos (por não constarem os nomes da lista). A única chapa inscrita foi proclamada vencedora, com os votos assim distribuídos: Professores – 04 Brancos (5,88%), 07 Nulos (10,29%) e 57 Válidos (83,82%); Alunos – nenhum voto em branco, 01 voto Nulo (1,92%) e 51 Válidos (98,07%). Nada mais havendo a tratar, eu, Professora **NEILA GUIMARÃES ALVES LAVREI** a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral. Niterói, 18 de junho de 2008.

NEILA GUIMARÃES ALVES (Presidente)

#####

CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU

#####

SUELI CAMARGO FERREIRA

#####

LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE

#####

GLAUCYA CRISTINE TROTTA

#####